

IX Encontro Regional de Defesa Civil



O papel do **CENAD** na reconstrução

Eng. Paulo Falcão
Diretor do DRR

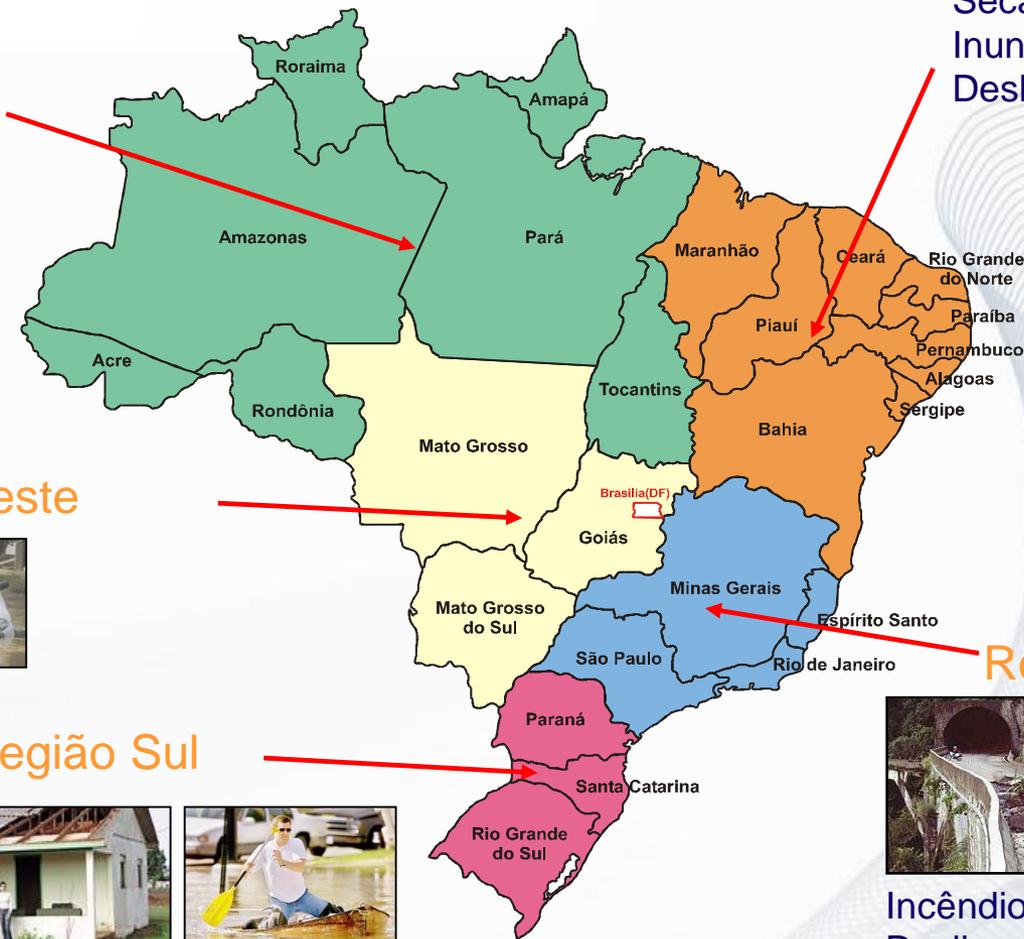
Agosto de 2018

Os Desastres Naturais mais recorrentes no Brasil

Região Norte



Inundações
Estiagem
Incêndios Florestais



Região Nordeste
Seca/Estiagem
Inundações
Deslizamentos



Região Centro Oeste



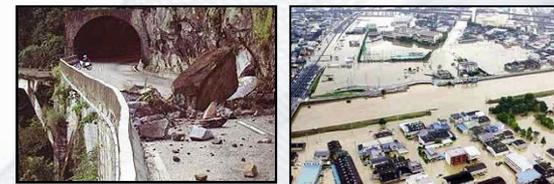
Incêndios Florestais
Inundações
Erosão

Região Sul



Inundações
Vendavais e Granizo
Estiagem

Região Sudeste

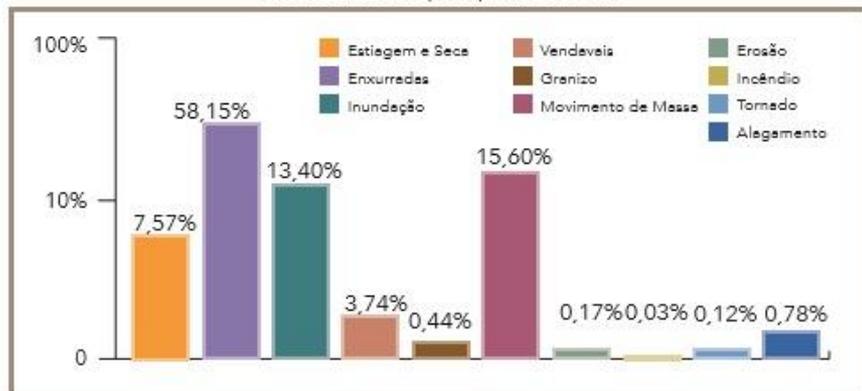


Incêndios Florestais
Deslizamentos
Inundações

Os Desastres Naturais mais recorrentes no Brasil

- Tipos de Desastres no Brasil

Gráfico 5: Mortos por tipo de desastre



Fonte: Brasil (2013)

Gráfico 4: Afetados por tipo de desastres



Fonte: Brasil (2013)

[Atlas Brasileiro de Desastres Naturais \(2013\)](#)

- Pernambuco e Alagoas (2010) – Inundação e Enxurradas

Alagoas e Pernambuco

Municípios Afetados: 95

Mortos: 56

Desabrigados: 53.584

Desalojados: 103.540

Afetados :337.738

Estimativa de perdas: ~3 bi U\$



- Pernambuco e Alagoas (2010.June)



• Movimento de Massas no Brasil

- Mais de 300.000 afetados
- Estimativa de Perdas 2.70 bi U\$



Rio de Janeiro (2011)



Seca no Nordeste – (2012 – 2016...)

“prejuízos” R\$ 1 Bilhão/ano



O Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC

Lei 12.608, de 10 de abril de 2012

Converteu a Medida Provisória nº 547, de 11 de outubro de 2011, e institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; e autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres.

O Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC

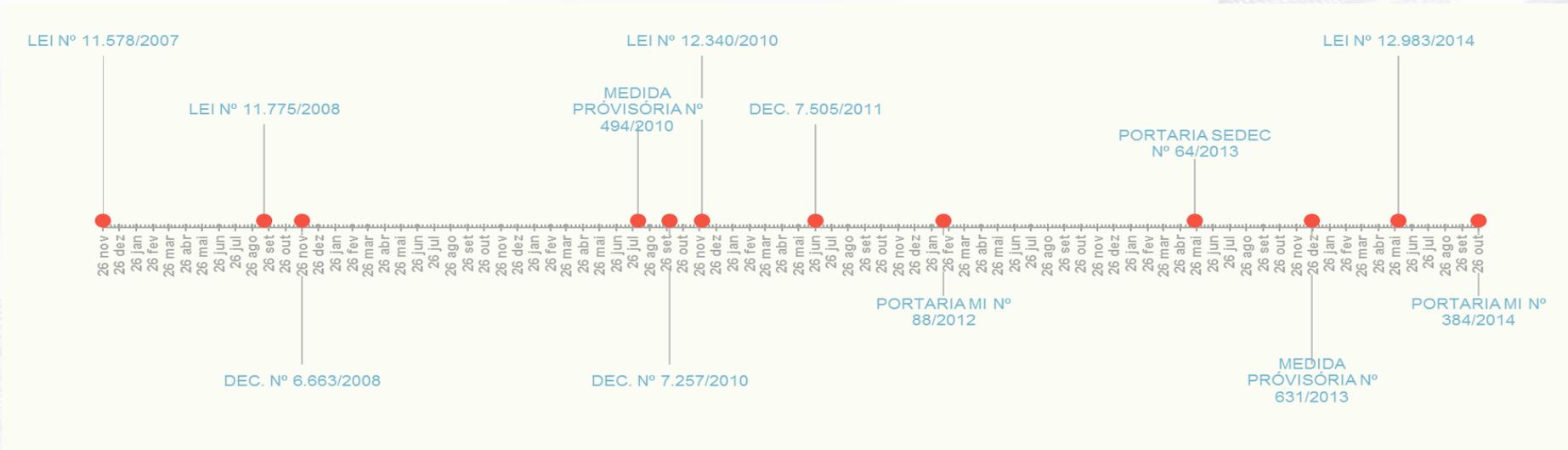
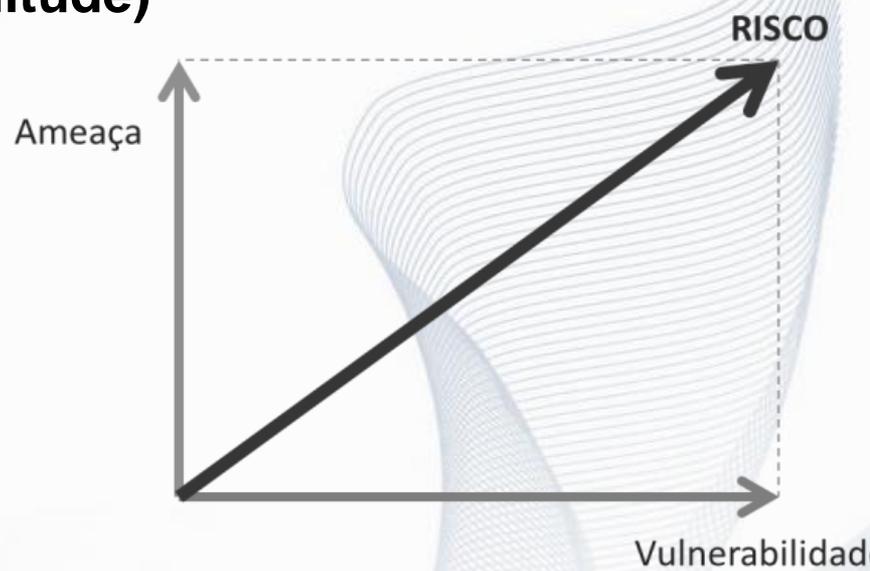


O Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC



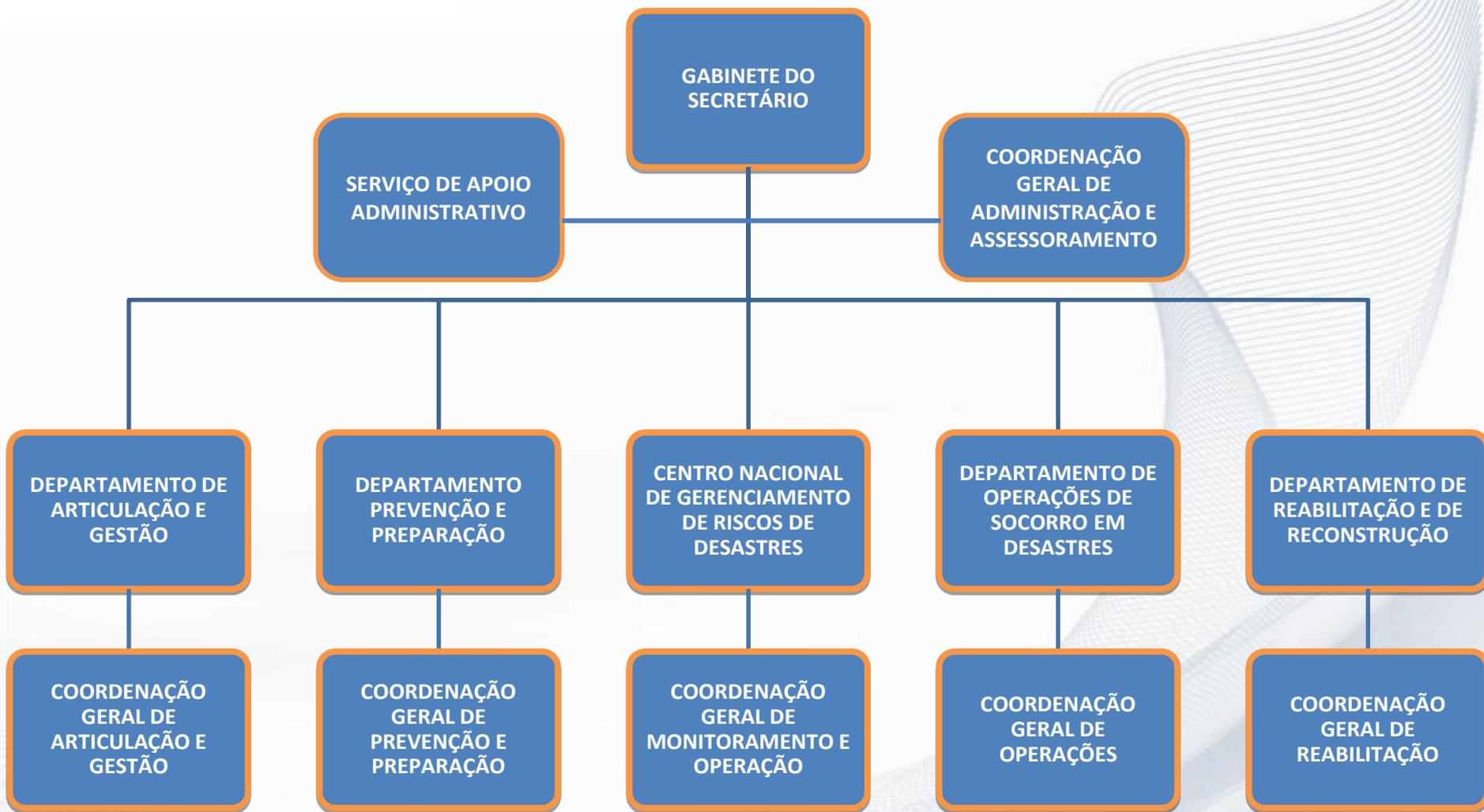
Gestão de Desastres no Brasil

- Quanto aos Tipos de Eventos (Magnitude)
- Quanto a Vulnerabilidade
- Quanto a Legislação



Órgão Central - SEDEC

ORGANOGRAMA SEDEC



Coordenação Geral de Administração e Assessoramento - CGAA

- Assiste ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil em sua representação política e social, ocupando-se das relações públicas e do preparo e despacho do seu expediente pessoal;
- Assessora o Secretário no atendimento às consultas, audiências e requerimentos de informação;
- Realiza a gestão e procede à avaliação de riscos relativos às diligências procedentes de órgãos de controle externo (CGU, TCU, MPF) ouvidoria e demais demandas de informação em geral submetidas à Secretaria, bem como coordenar, elaborar e consolidar respostas para o respectivo atendimento;
- Elabora a agenda de atividades da Secretaria, em articulação com as demais unidades e acompanha a sua execução;
- Encaminha as documentações recebidas pela Secretaria para os setores competentes e acompanha suas providências.

Departamento de Articulação e Gestão - DAG

- Supervisionar a elaboração do Plano Plurianual, do Plano Estratégico e dos Orçamentos anuais da SEDEC;
- Prestar apoio administrativo aos fundos de defesa civil da União;
- Promover estudos e propor medidas com a finalidade de:
 - a) obtenção de novas fontes de recursos para os programas de proteção e defesa civil;
 - b) subsidiar o processo de alocação de recursos públicos, a política de gastos e a coordenação das ações, no que se refere aos assuntos da SEDEC;
 - c) melhor alocação dos recursos humanos da SEDEC e otimizar seus fluxos de trabalho.
- Supervisionar e promover o planejamento físico-financeiro e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da SEDEC.

Departamento de Prevenção e Preparação - DPP

- Desenvolver e implementar planos, programas, projetos e estudos de prevenção e de preparação relacionados com gerenciamento de riscos e desastres e de estudos relacionados com a identificação, a avaliação e o mapeamento de riscos de desastres;
- Elaborar a Doutrina Nacional de Defesa Civil, no âmbito do SINPDEC;
- Auxílio na Implementação de Órgãos de Proteção e Defesa Civil nos Estados/Municípios;
- Promover o intercâmbio técnico-científico do SINPDEC com os sistemas de proteção e defesa civil de outros países e com os organismos internacionais que atuam nessa área;
- Planejar, promover e participar de exercícios simulados relacionados com preparação para desastres.

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos de Desastres - CENAD

- Acompanhar e executar as ações de Monitoramento, Preparação, Socorro, Assistência humanitária e Restabelecimento de serviços essenciais;
- Difundir Alertas de Desastres e prestar orientações preparativas aos estados/municípios;
- Elaborar planos estratégicos para as ações de Preparação e Resposta a Desastres, em articulação com os demais órgãos do SINPDEC e do Governo federal;
- Integrar e articular as ações do Governo Federal na resposta a desastres em âmbito internacional;
- Analisar as solicitações de Reconhecimento Federal de SE e ECP;
- Acompanhar a execução dos Exercícios simulados.

Departamento de Operações de Socorro em Desastres - DOD

- Mobilizar e coordenar ações de socorro em apoio a Estados/Municípios afetados por desastres;
- Participar de exercícios simulados relacionados com preparação e resposta a desastres;
- Integrar as ações do Governo Federal na resposta a desastres em âmbito internacional;
- Coordenar e operacionalizar as atividades da Rede Nacional de Emergência de Radioamadores - RENER, para ações de proteção e defesa civil.

Departamento de Reabilitação e de Reconstrução - DRR

- Desenvolver e implementar programas e projetos de Reabilitação e de Reconstrução;
- Acompanhar e executar as ações de Recuperação;
- Organizar e manter bancos de dados e relatórios gerenciais relacionados com as atividades do Departamento.

PRÉ-DESASTRE

DESASTRE

PÓS-DESASTRE



Prevenção

Mitigação

Preparação

Resposta

Recuperação

Gestão do Risco

Gerenciamento do desastres

PRÉ-DESASTRE



Prevenção

Mitigação

Preparação

DESASTRE



Resposta

PÓS-DESASTRE



Recuperação

PRÉ-DESASTRE



Prevenção

Mitigação

Preparação

DESASTRE



Resposta

PÓS-DESASTRE



Recuperação

- Doutrina e legislação
- Capacitação
- Fortalecimento do SINPDEC
- Campanhas
- Planejamento para contingências



PRÉ-DESASTRE



Prevenção

Mitigação

Preparação

DESASTRE



Resposta

PÓS-DESASTRE



Recuperação

- **Monitoramento de desastres**



PRÉ-DESASTRE



Prevenção

Mitigação

Preparação

DESASTRE



Resposta

PÓS-DESASTRE



Recuperação

- Monitoramento de desastres



PRÉ-DESASTRE



Prevenção

Mitigação

DESASTRE



Preparação

Resposta

Socorro

Assistência

Reabilitação

PÓS-DESASTRE



Recuperação

PRÉ-DESASTRE

DESASTRE

PÓS-DESASTRE



Prevenção

Mitigação

Preparação

Resposta

Recuperação

Socorro

Assistência

Reabilitação

Apoio às Ações de resposta



PRÉ-DESASTRE



DESASTRE



PÓS-DESASTRE



Prevenção

Mitigação

Preparação

Resposta

Recuperação

Socorro

Assistência

Reabilitação

Apoio às Ações de resposta



PRÉ-DESASTRE



Prevenção

Mitigação

Preparação

DESASTRE



Resposta

Socorro

Assistência

Reabilitação

PÓS-DESASTRE



Recuperação

Apoio às Ações de resposta



PRÉ-DESASTRE



DESASTRE



PÓS-DESASTRE



Prevenção

Mitigação

Preparação

Resposta

Recuperação

Socorro

Assistência

Reabilitação

Apoio às Ações de resposta



PRÉ-DESASTRE



Prevenção

Mitigação

DESASTRE



Preparação

Resposta

Socorro

Assistência

Reabilitação

PÓS-DESASTRE



Recuperação

Apoio às Ações de resposta



PRÉ-DESASTRE



DESASTRE



PÓS-DESASTRE



Prevenção

Mitigação

Preparação

Resposta

Recuperação

Socorro

Assistência

Reabilitação

Decretação e Reconhecimento (SE e ECP)

Recursos federais para ações de resposta

- Plano Detalhado de Resposta
- Caráter complementar
- Apenas ações emergenciais



PRÉ-DESASTRE



Prevenção

Mitigação

DESASTRE



Preparação

Resposta

PÓS-DESASTRE



Recuperação

PRÉ-DESASTRE



Prevenção

Mitigação

Preparação

DESASTRE



Resposta

PÓS-DESASTRE



Recuperação

Recursos federais para ações de recuperação

- Consiste no retorno à normalidade em médio e longo prazo
- Obras definitivas para reposição (da finalidade) da infraestrutura danificada ou destruída
- Caráter complementar
- Ações de caráter definitivo
- Foco primordial na redução de risco



PRÉ-DESASTRE



Prevenção

Mitigação

Preparação

DESASTRE



Resposta

PÓS-DESASTRE



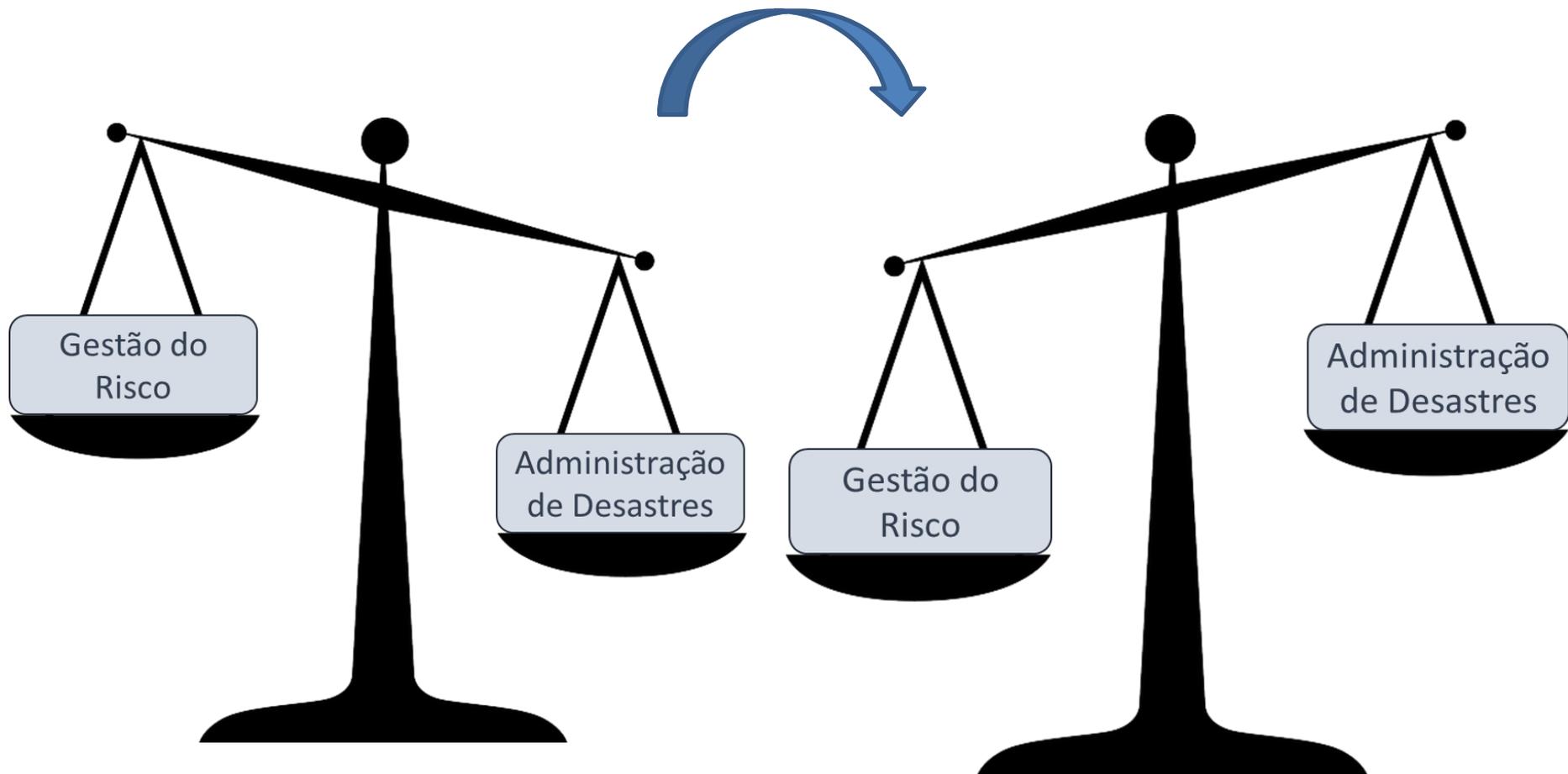
Recuperação

Recursos federais para ações de recuperação

- Transferência Obrigatória
- Plano de trabalho e Relatório Diagnóstico
- RDC
- Port. 624/MI

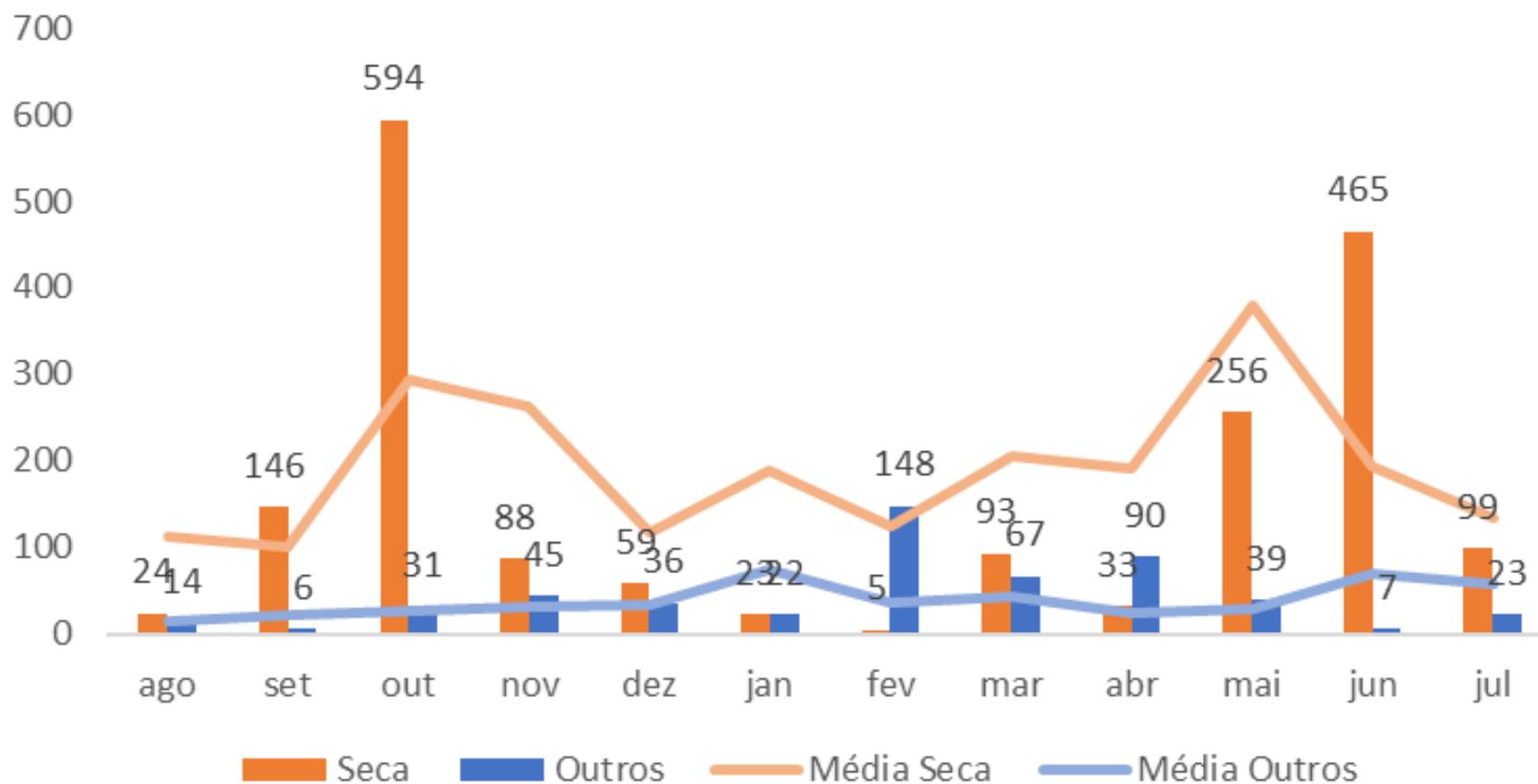
PLANO DE TRABALHO 1/2					Versão: _____
1 - DADOS CADASTRAIS					
Proponente				CNPJ	
Endereço					
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	E.A.	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
Nome do Responsável			C.P.F.		
C.I./Órgão Expedidor	Cargo		Função		
Endereço			C.E.P.		
2 - OUTROS PARTICIPES					
Nome				CNPJ	
Endereço				C.E.P.	
3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO					
Objeto			Período total de execução (dias)		
			Início	Fim	
			xxx APODU	xxx APODU	
Justificativa da Proposição					

Desafio do Sistema Nacional



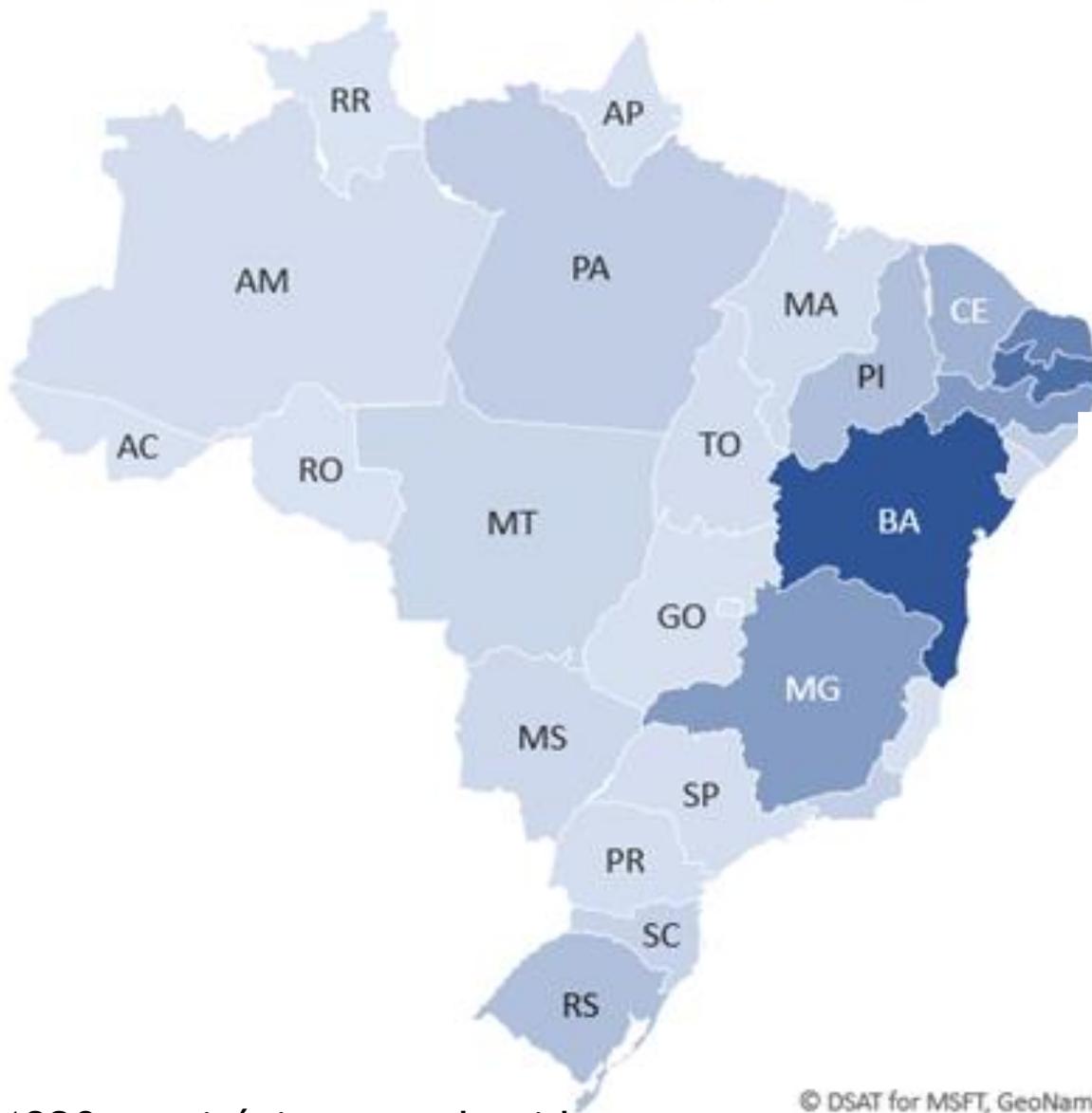
SEDEC em números

Reconhecimentos (12 meses)



Seca - média de 192
Outros - média 37

Reconhecimentos por UF 2018



Reconhecimentos por UF 2018

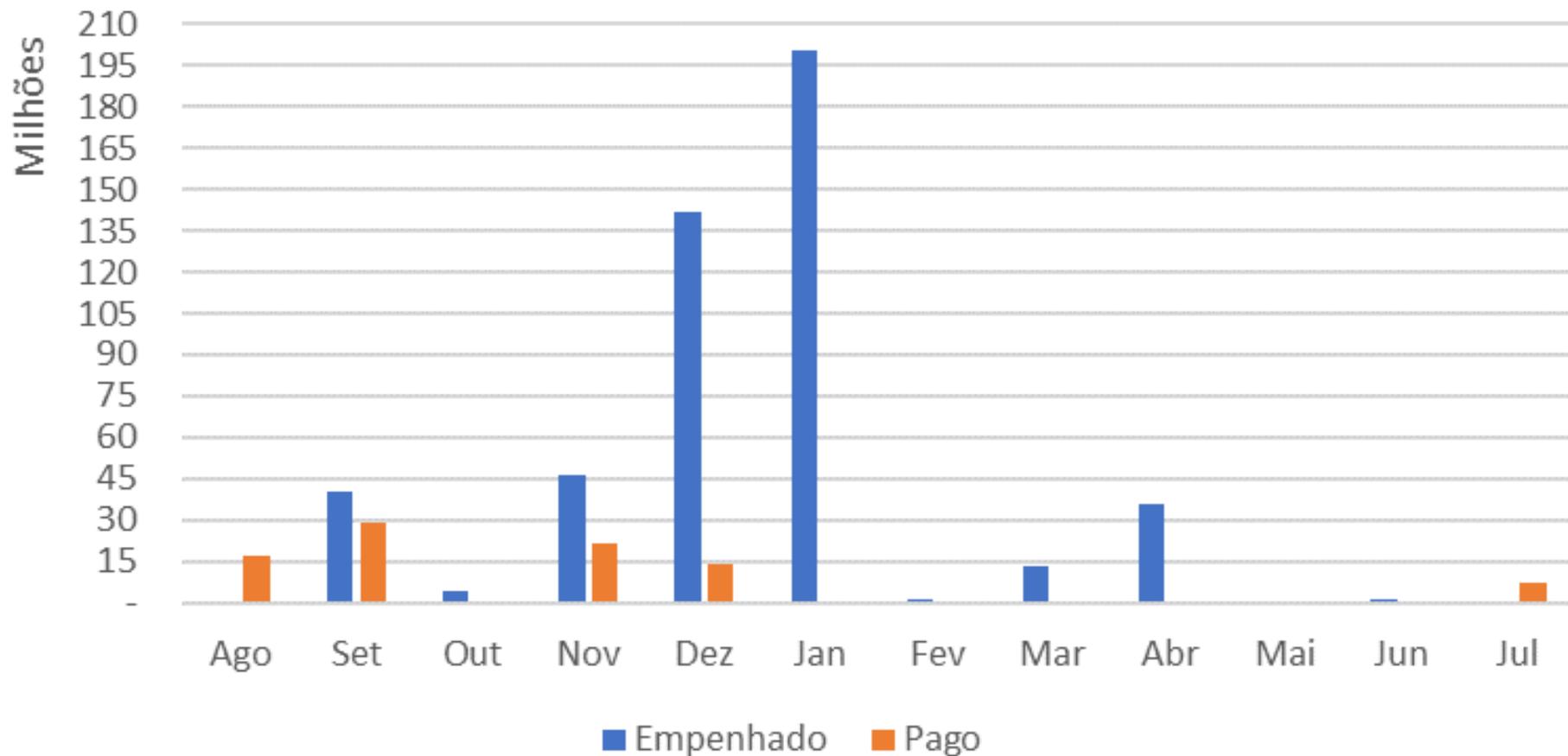
UF	QTD	UF	QTD
BA	246	MS	19
PB	197	SE	15
RN	164	MA	12
PE	123	AM	10
MG	122	TO	10
CE	83	SP	9
RS	62	PR	8
PI	61	ES	6
AL	38	GO	6
PA	38	AP	3
RJ	35	AC	1
SC	28	RO	1
MT	23		

Da plataforma Bing

© DSAT for MSFT, GeoNames, Microsoft, Navteq, Wikipedia

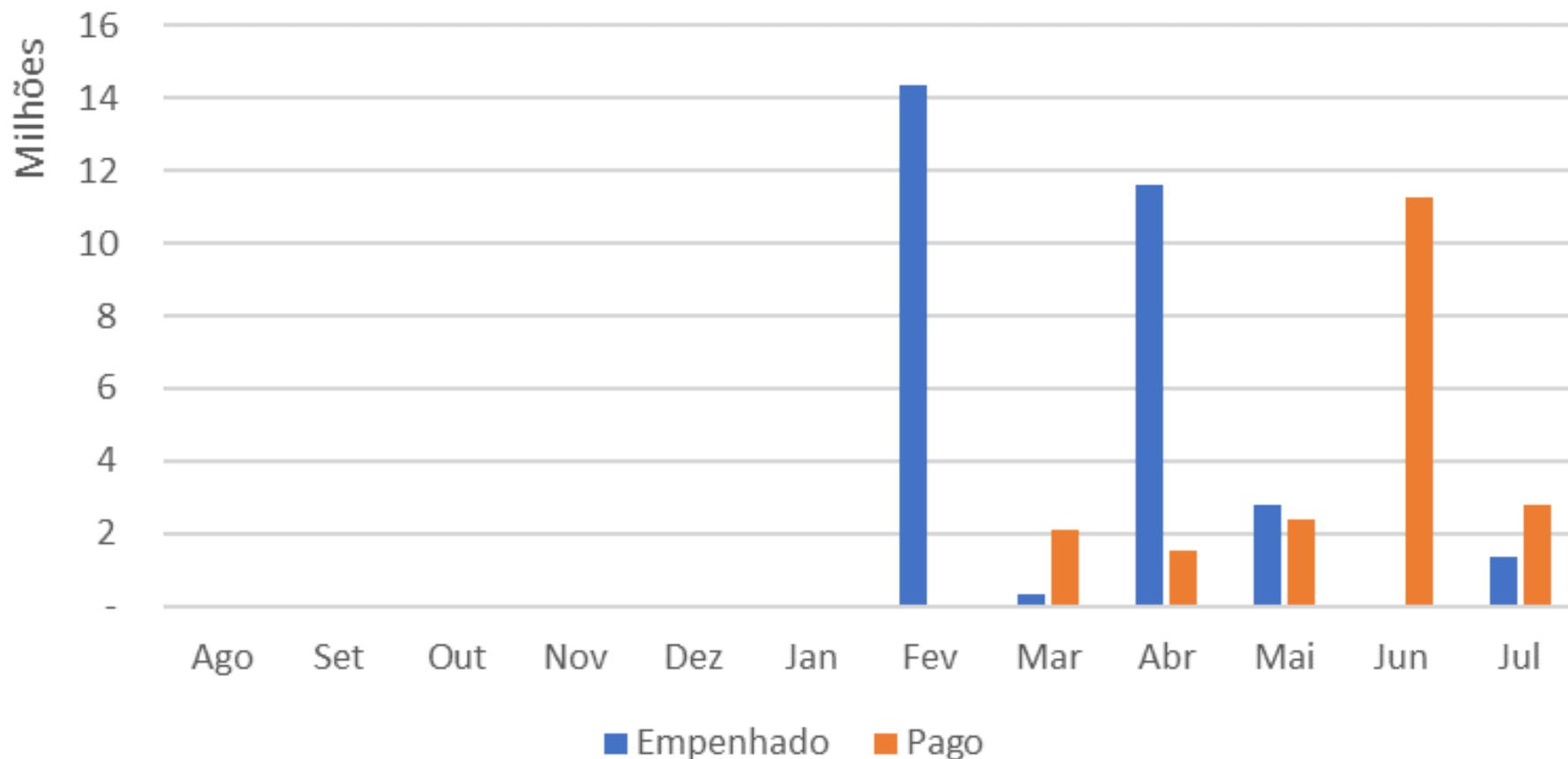
1320 municípios reconhecidos

Transferência - Ações de Prevenção - Últimos 12 meses



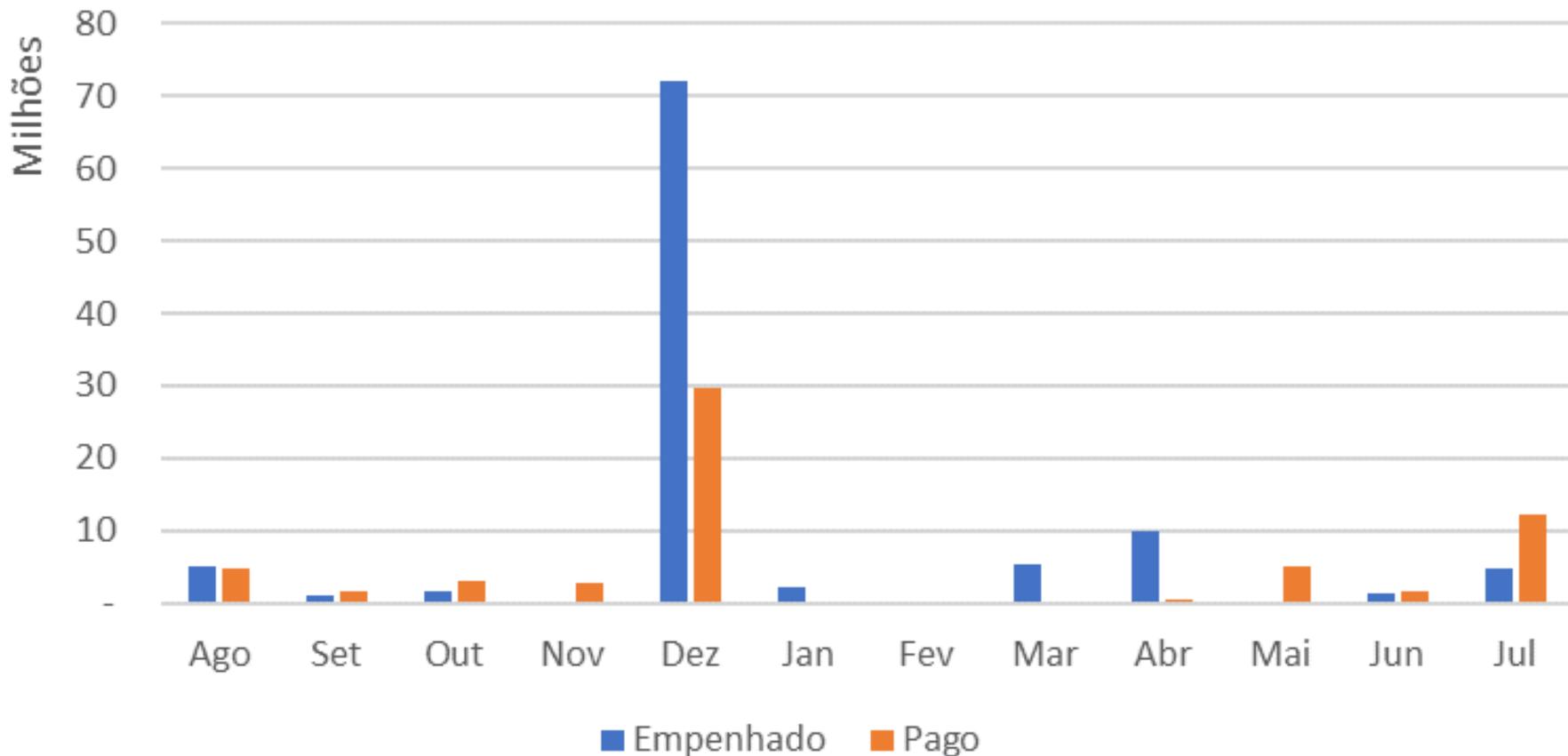
R\$ 485 milhões empenhados
R\$ 89 milhões pagos

Transferências - Ações de Resposta - KITs - Últimos 12 meses



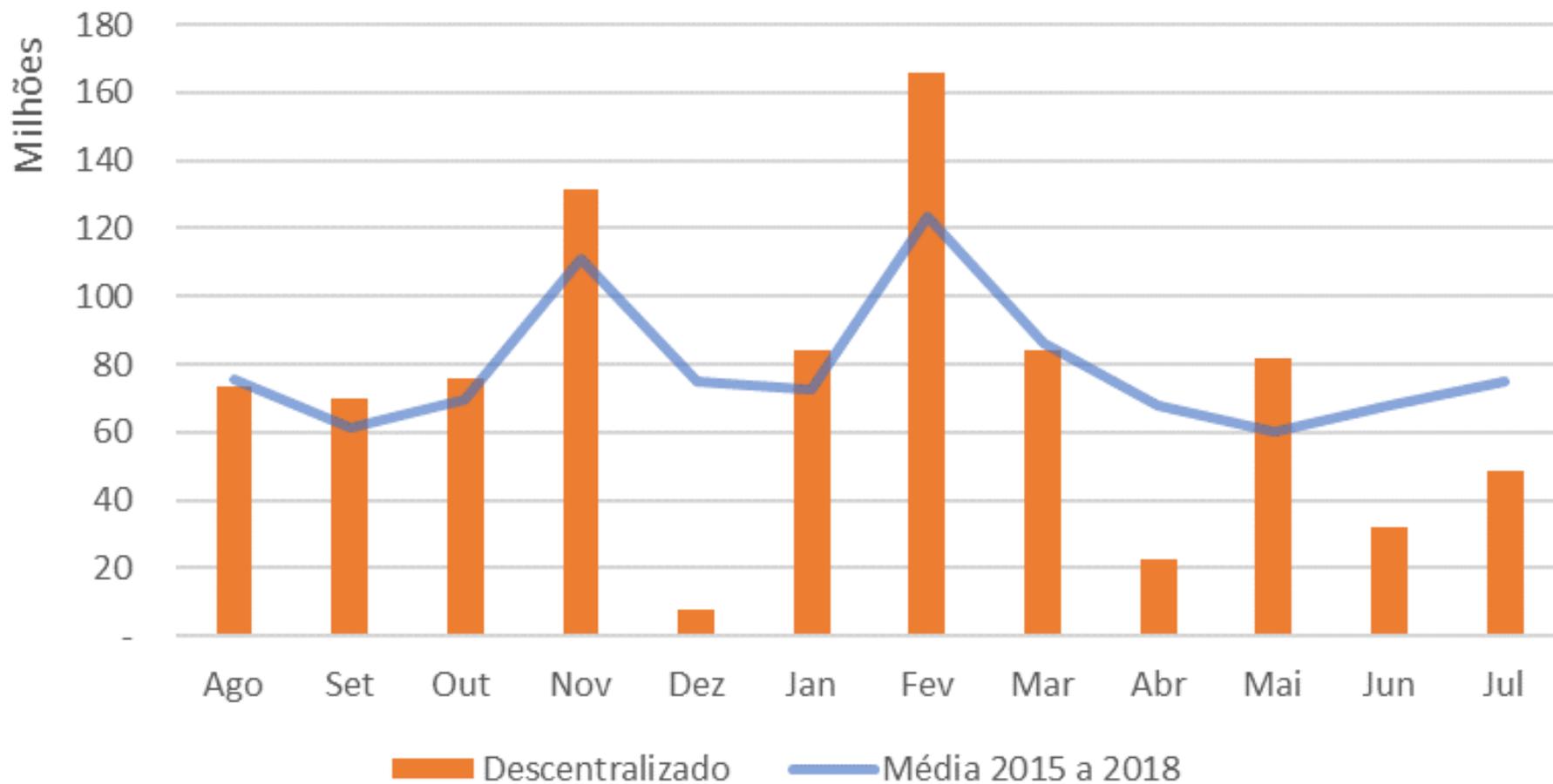
R\$ 30 milhões empenhados
R\$ 20 milhões pagos

Transferências - Ações de Resposta - Últimos 12 meses



R\$ 104 milhões empenhados
R\$ 62 milhões pagos

Transferência Operação Carro Pipa - Últimos 12 meses

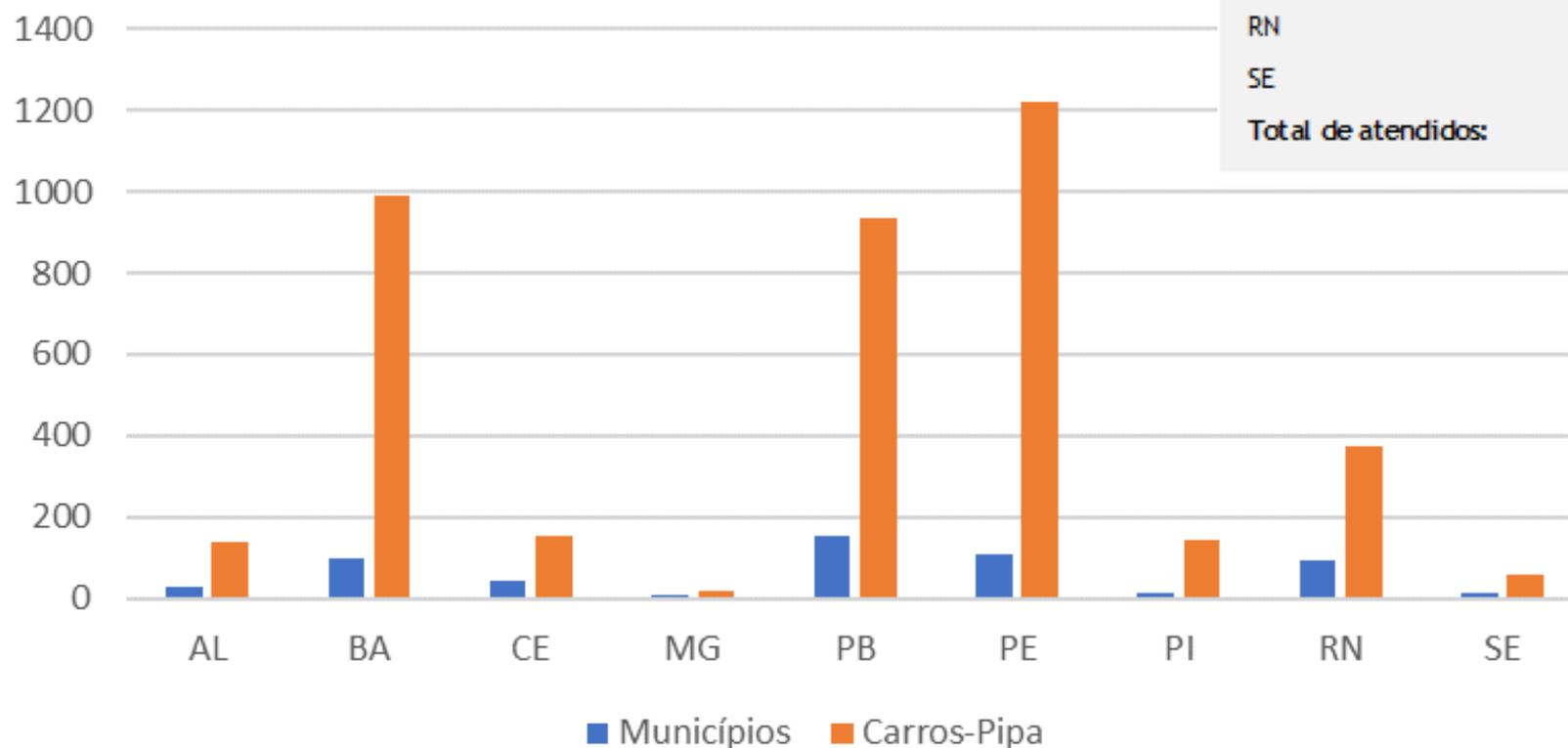


R\$ 960 milhões repassados

POPULAÇÃO ATENDIDA POR ESTADO

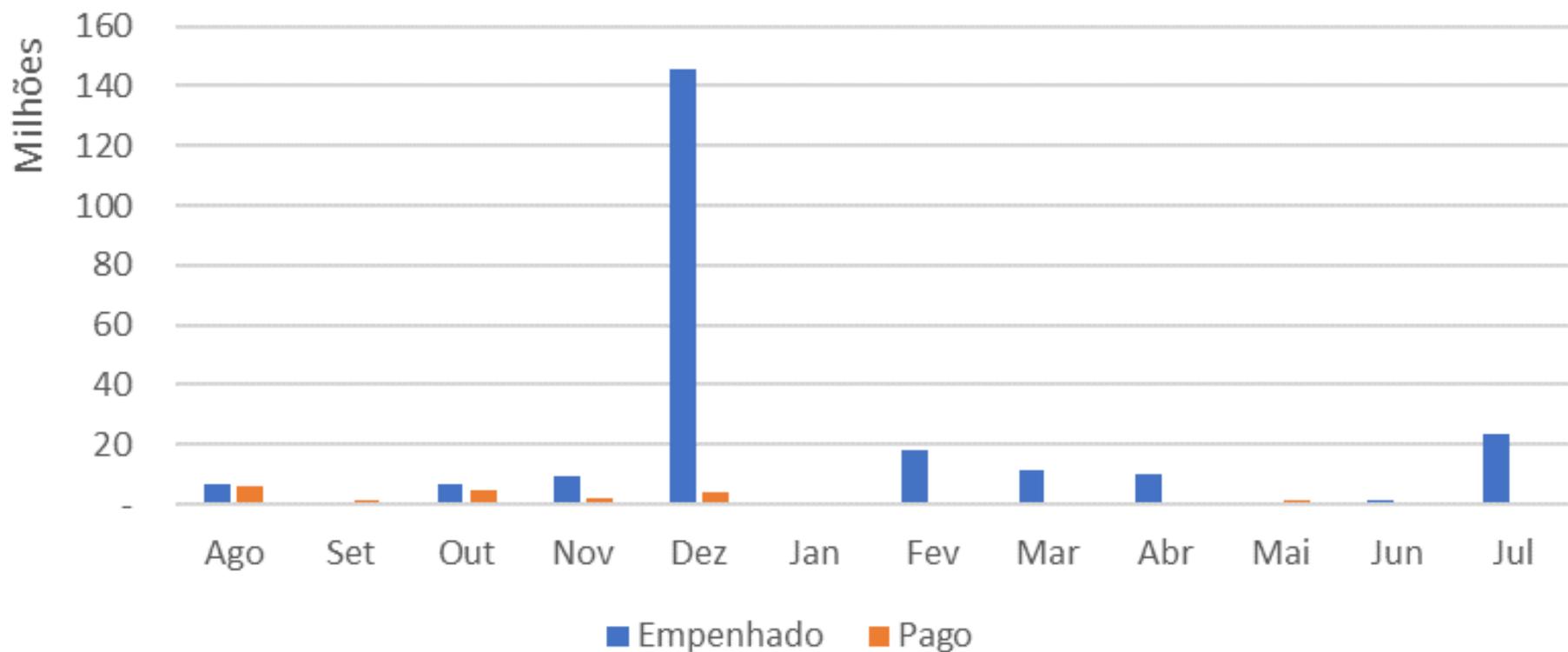
AL	96.147
BA	547.637
CE	62.188
MG	12.852
PB	324.638
PE	598.986
PI	50.098
RN	167.782
SE	42.857
Total de atendidos:	1.903.185

Atendimento Operação Carro-Pipa - Julho



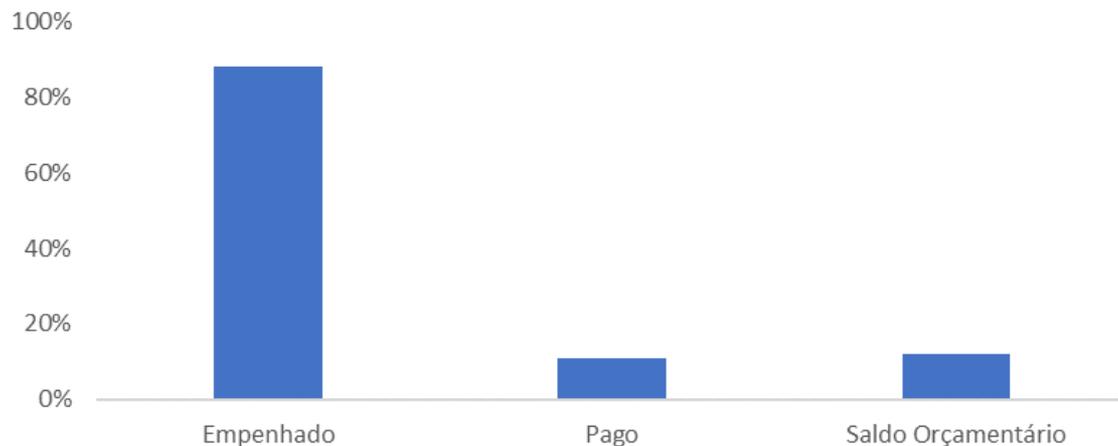
562 municípios

Transferências - Ações de Restabelecimento/Recuperação - Últimos 12 meses



R\$ 233 milhões empenhados
R\$ 20 milhões pagos

8348 - APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES



DOTAÇÃO 8348

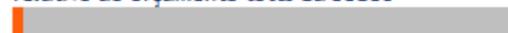
Percentual da 8348 relativo ao orçamento total da Sedec



R\$ 230.808.711,00

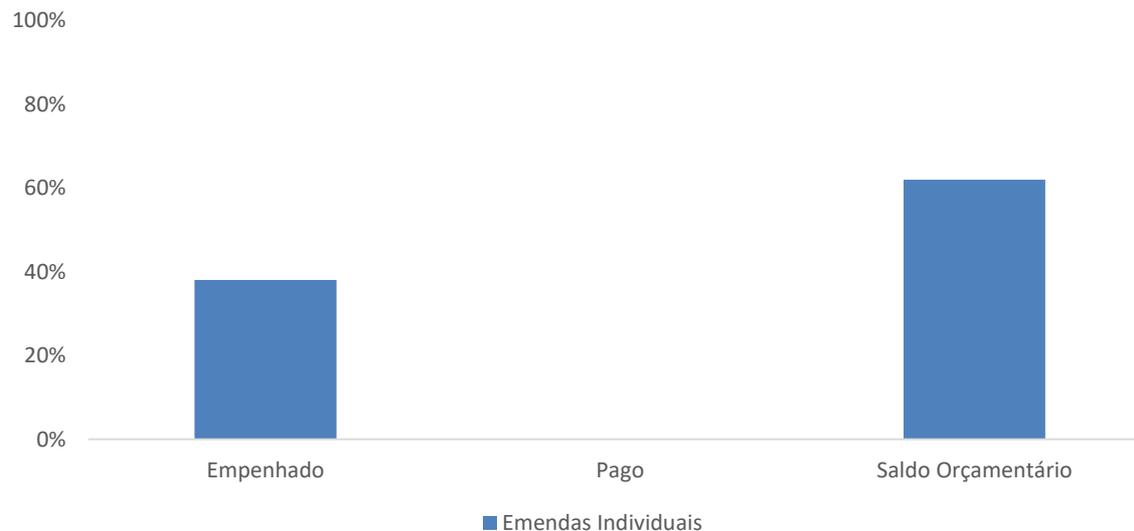
DOTAÇÃO 8348 - Emendas

Percentual da 8348 - Emendas Individuais relativo ao orçamento total da Sedec



R\$ 4.400.000,00

8348 - APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES - EMENDAS INDIVIDUAIS



UF	Valor Empenhado	Novo Cronograma de Formalização
PE	799.634,00	1.000.000,00
ES	300.000,00	0,00
SP	350.000,00	0,00
MG	150.000,00	0,00
Total	1.599.634,00	1.000.000,00

8172 - COORDENAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



DOTAÇÃO 8172

Percentual da 8172 relativo ao orçamento total da Sedec

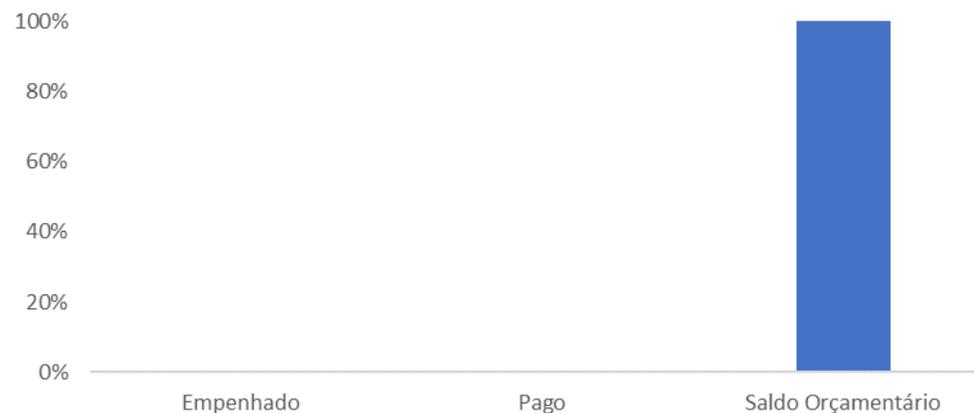
R\$ 6.647.214,00

14UX - APERFEIÇOAMENTO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS SISTEMAS DO CENTRO NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DESASTRES

DOTAÇÃO 14UX

Percentual da 14UX relativo ao orçamento total da Sedec

R\$ 5.826.578,00



DOTAÇÃO 22BO

Percentual da 22BO relativo ao orçamento total da Sedec

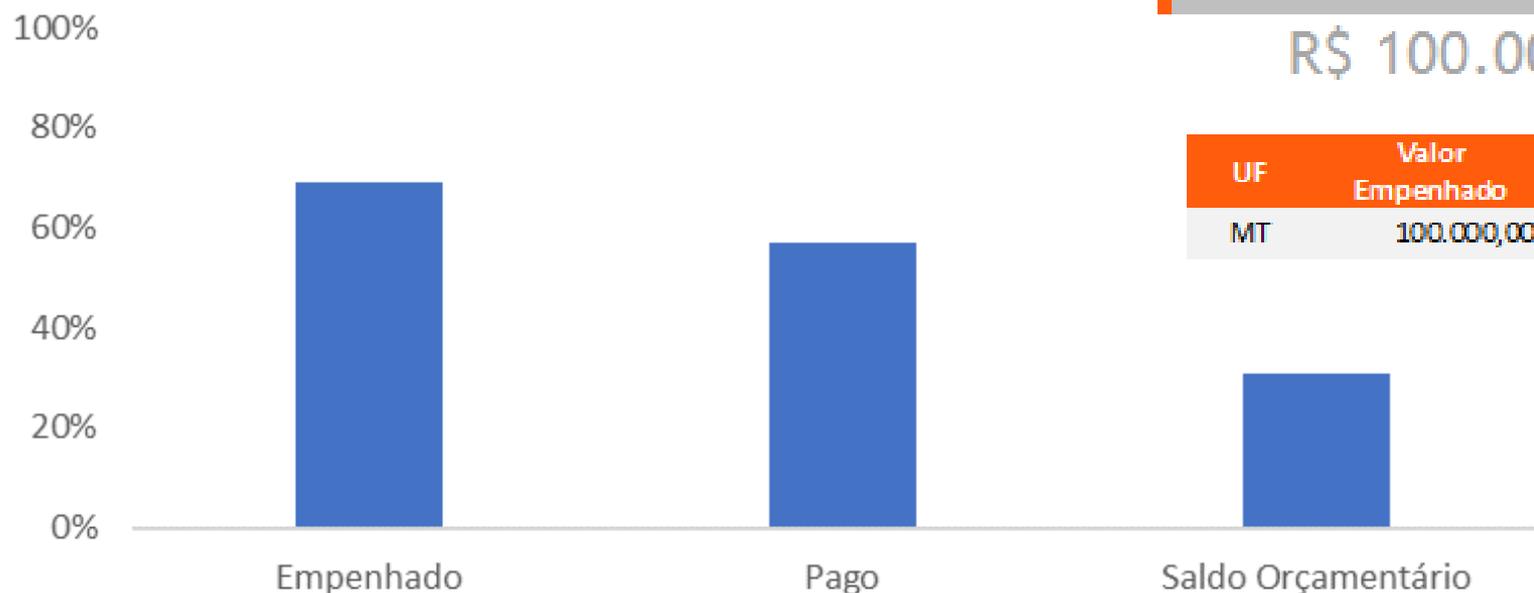
R\$ 966.875.998,00

DOTAÇÃO 22BO - Emendas Individuais

Percentual da 22BO - Emendas relativo ao orçamento total da Sedec

R\$ 100.000,00

22BO - AÇÕES DE DEFESA CIVIL



UF	Valor Empenhado	Impedimento Técnico
MT	100.000,00	0,00

DISSEMINAÇÃO DE ALERTAS (SMS)

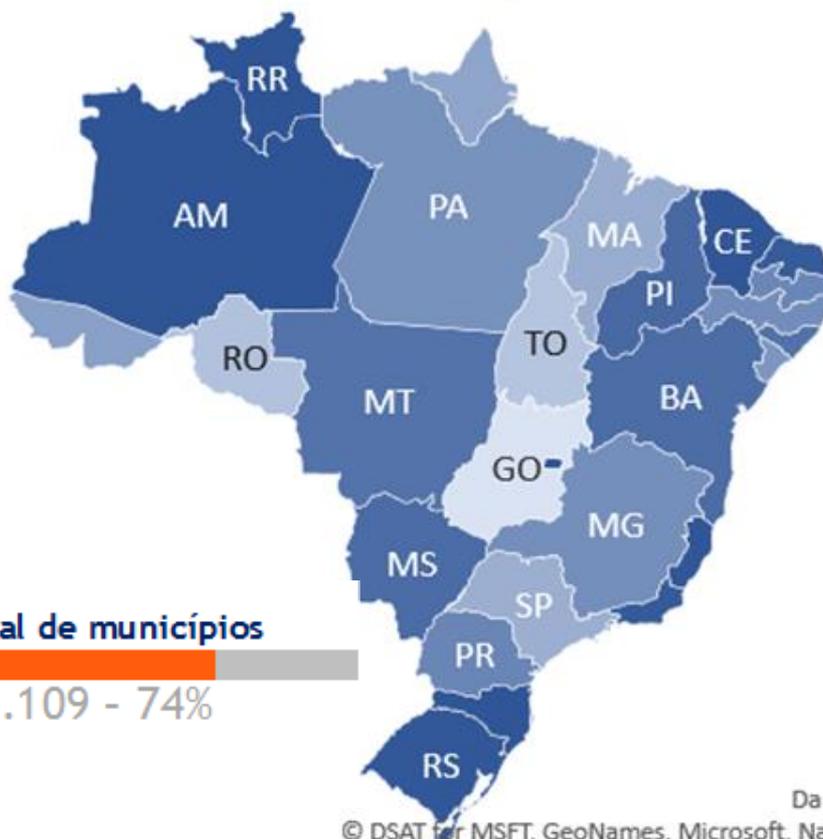
- 3.257.036 pessoas cadastradas;
- 208.118.265 mensagens enviadas (campanha inicial);
- 3.477 alertas enviados (fase 2);
- 130.585.593 alertas enviados desde o início do projeto.

CAPACITAÇÕES

Ano	Agentes capacitados no ano corrente	Agentes capacitados no ano anterior
2018	249	218
2017	218	168
2016	168	3132
2015	3132	8526

Ano	Municípios no S2ID	Total de Municípios do Brasil	Índice de adesão ao S2ID
2018	4.109	5.570	74%
2017	3.986	5.570	71,5%
2016	3.617	5.570	65%

Percentual de municípios cadastrados no S2iD



UF	%	Nº	UF	%	Nº
AC	59%	13	PB	73%	162
AL	84%	86	PE	69%	127
AM	100%	62	PI	89%	199
AP	56%	9	PR	73%	293
BA	87%	363	RJ	97%	89
CE	99%	183	RN	96%	161
DF	100%	1	RO	40%	21
ES	99%	77	RR	100%	15
GO	22%	55	RS	98%	489
MA	52%	113	SC	99%	293
MG	68%	583	SE	64%	48
MS	87%	69	SP	51%	328
MT	84%	119	TO	39%	54
PA	67%	97	TOTAL	74%	4.109

Ações voltadas a gestão



COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA RECURSOS DO MAR

CIRM

Guia de Diretrizes de Prevenção e Proteção à Erosão Costeira



Grupo de Integração do Gerenciamento Costeiro

GI-GERCO

Edição
2018

PROJETO GIDES



Manual Técnico para Concepção de Intervenções para Fluxo de Detritos



Edição

2018



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil





**ORIENTAÇÕES PARA APOIO À
ELABORAÇÃO DE PLANOS DE
CONTINGÊNCIA MUNICIPAIS
PARA BARRAGENS**



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres

S2iD

Sistema Integrado
de Informações
sobre Desastres

**Capacitação dos Gestores de
Defesa Civil para uso do Sistema
Integrado de Informações sobre
Desastres (S2iD)**



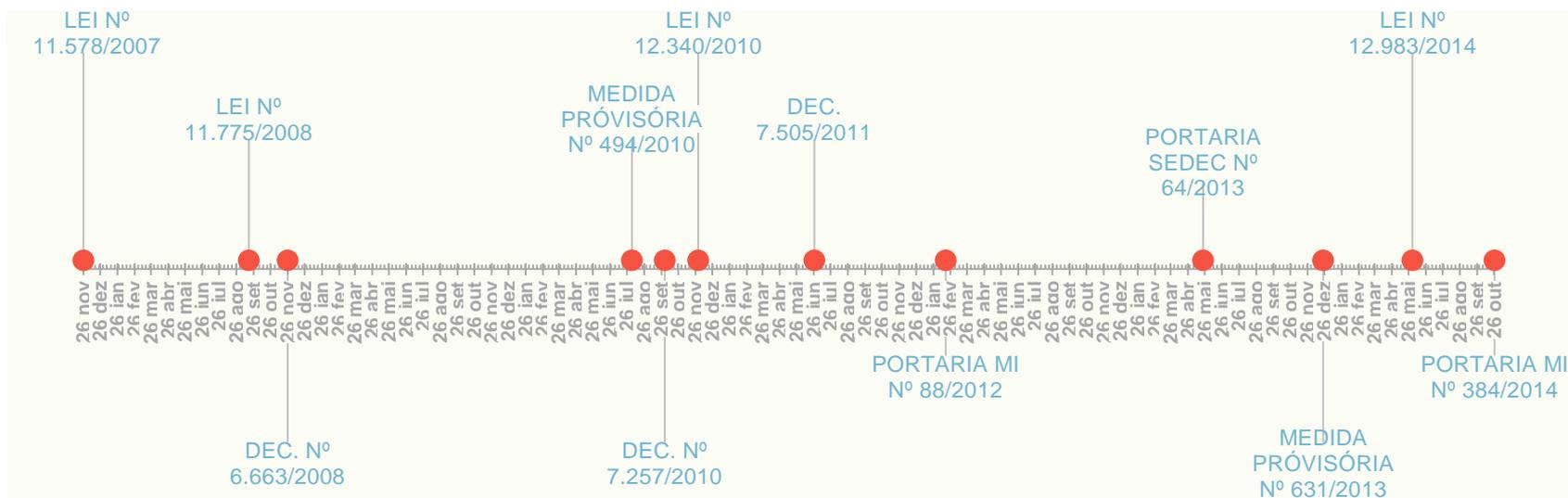
Florianópolis
2012



Ações atualmente em discussão / implementação

- **NormaDECs:**
 - Bueiros e Pontes;
 - Atendimento à população com telhas;
 - Outras em estudo.
- **Regulamentação da lei 12.608/2012.**

Atualização da Legislação



Regulamento	INÍCIO	TÉRMINO	OBSERVAÇÕES
Lei nº 11.578/2007	26/11/2007	Vigente	Institui a transferência obrigatória (Tos) para ações do PAC
Lei nº 11.775/2008	17/09/2008	02/10/2010	Art. 51 § 1º Institui a TOs para Ações de Defesa Civil
Dec. Nº 6.663/2008	26/11/2008	04/08/2010	Regulamenta procedimentos para TOs para Ações de Defesa Civil
Medida Provisória nº 494/2010	02/07/2010	01/12/2010	Cria a possibilidade de antecipação dos recursos
Dec. Nº 7.257/2010	04/08/2010	Vigente	Regulamenta a MP nº 494/2010
Lei nº 12.340/2010	01/12/2010	Vigente	Conversão da MP nº 494/2010 em Lei
Nº 7.505/2011	27/06/2011	Vigente	Dispõe sobre o Cartão de Proteção e Defesa Civil (CPDC)
Portaria MI nº 88/2012	17/02/2012	Vigente	Disciplina prestação de contas de recursos transferidos pelo MI
Portaria SEDEC nº 64/2013	23/05/2013	27/10/2014	Manual de procedimentos internos (MIP) para TOs na SEDEC/MI
Medida Provisória nº 631/2013	24/12/2013	02/06/2014	Altera a Lei 12.340/2010 inclui RDC e TOs para Ações de Prevenção
Lei nº 12.983/2014	02/06/2014	Vigente	Conversão da MP nº 361/2010 em Lei
Portaria MI nº 384/2014	27/10/2014	24/11/2017	Revoga MIP e institui procedimentos para TOs na SEDEC/MI
Lei nº 12.983/2014	02/06/2014	Vigente	Conversão da MP nº 361/2010 em Lei
Portaria MI nº 624/2017	24/11/2017	Vigente	Revoga a Portaria 384/2017 e Regulamenta as Transferências para Prevenção

Lei 12.340 (2010)

- Dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC;
- Dispõe sobre as transferências de recursos para ações de reconstrução nas áreas atingidas por desastre (modalidade transferência obrigatória)

Alterações inseridas pela Lei 12.983 (2014)

- Atualiza o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil;
- Autoriza a liberação de recursos para ações socorro e assistência, antes do reconhecimento federal.
- Inclui a Prevenção na modalidade de transferência obrigatória
- Amplia a responsabilidade dos entes federados no processo:

Apoio federal em desastres

Apoio federal em desastres - Responsabilidades

- Responsabilidade da União (Lei 12340/10 alterada pela Lei 12983/14)

§ 1º Será responsabilidade da União, conforme regulamento:

- I - **definir as diretrizes e aprovar os planos de trabalho** de ações de prevenção em áreas de risco e de recuperação em áreas atingidas por desastres;
- II - **efetuar os repasses de recursos** aos entes beneficiários nas formas previstas no **caput**, de acordo com os planos de trabalho aprovados;
- III - **fiscalizar o atendimento das metas físicas** de acordo com os planos de trabalho aprovados, exceto nas ações de resposta; e
- IV - **avaliar o cumprimento do objeto** relacionado às ações previstas no **caput**.

Apoio federal em desastres - Responsabilidades

- Responsabilidades do Ente (Lei 12340/10 alterada pela Lei 12983/14)

§ 2º Será **responsabilidade exclusiva** dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios beneficiados:

I - **demonstrar a necessidade dos recursos** demandados;

II - **apresentar**, exceto nas ações de resposta, **plano de trabalho** ao órgão responsável pela transferência de recursos, **na forma e no prazo definidos em regulamento**;

III - **apresentar estimativa de custos necessários** à execução das ações previstas no **caput**, com exceção das ações de resposta;

IV - **realizar todas as etapas** necessárias à execução das ações de prevenção em área de risco e de resposta e de recuperação de desastres, **nelas incluídas a contratação e execução das obras ou prestação de serviços, inclusive de engenharia, em todas as suas fases; e**

V - **prestar contas** das ações de prevenção, de resposta e de recuperação ao órgão responsável pela transferência de recursos e aos órgãos de controle competentes.

Apoio federal em desastres

- Regulamentação Proposta pela União para atendimento do inciso I do § 1º da lei 12.340.



PORTARIA Nº 624, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Capítulo I - Das Solicitações de Recursos para Ações de Prevenção em Áreas de Risco de Desastres

Capítulo II Das Solicitações de Recursos para Ações de Recuperação em Áreas Atingidas por Desastres

Apoio federal em desastres

Ações de Reconstrução

Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2iD

Informatizar:

- Solicitação de reconhecimento de SE ou de ECP;
- Processo de transferência de recursos federais (Resposta e Recuperação) para Estados ou Municípios afetados por desastres.

Vantagens:

- Permitir, pela primeira vez, a construção de um banco de dados confiável sobre desastres no país;
- Melhorar o registro das ocorrências de desastres, mesmo aquelas que não necessitam de reconhecimento federal;
- Permitir que o usuário acompanhe o andamento do processo em tempo real;
- Agilizar o trâmite de documentos;
- Maior celeridade na liberação dos recursos.

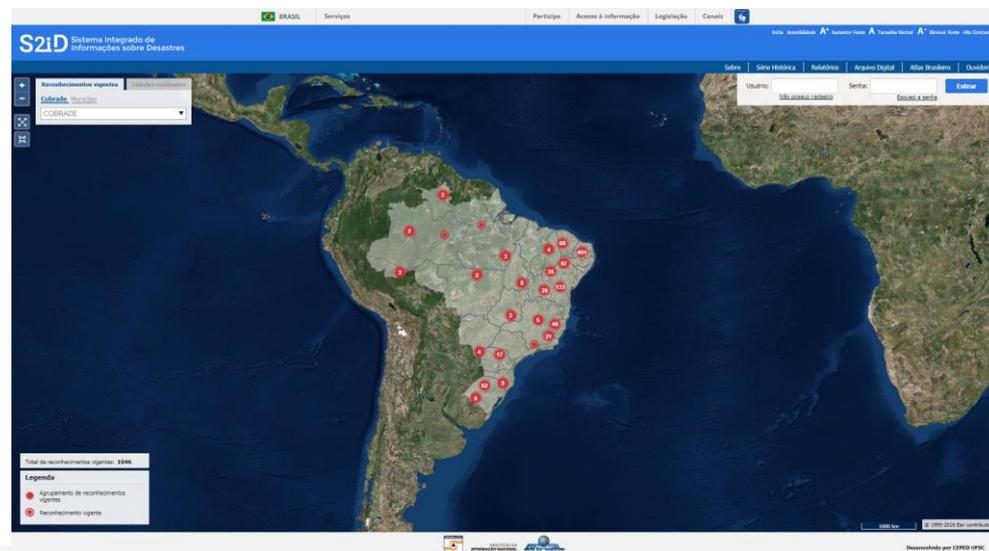
Principais Legislações:

Portaria MI n° 526/12

Portaria MI n° 70/17

Portaria MI n° 215/17

Portaria MI n° 25/13



A reconstrução como ação de proteção e defesa civil

- reconstrução, sob o ponto de vista de reconstruir melhor (Marco de Sendai 2015-2030)



Figura 3 - Passarela metálica reconstruída sobre o canal do rio Grangeiro, em 2014, na cidade de Crato/CE.
Fonte: SEDEC/MI.

§ 3º A ação de recuperação visa resolver um problema de forma definitiva. Assim, a concepção da ação proposta poderá divergir da infraestrutura afetada com o objetivo de promover a segurança necessária para a devida funcionalidade da obra não cabendo alterações geométricas ou estruturais com o objetivo de atendimento a demandas futuras ou meramente estéticas.

Obras e serviços de reconstrução elegíveis para recursos federais

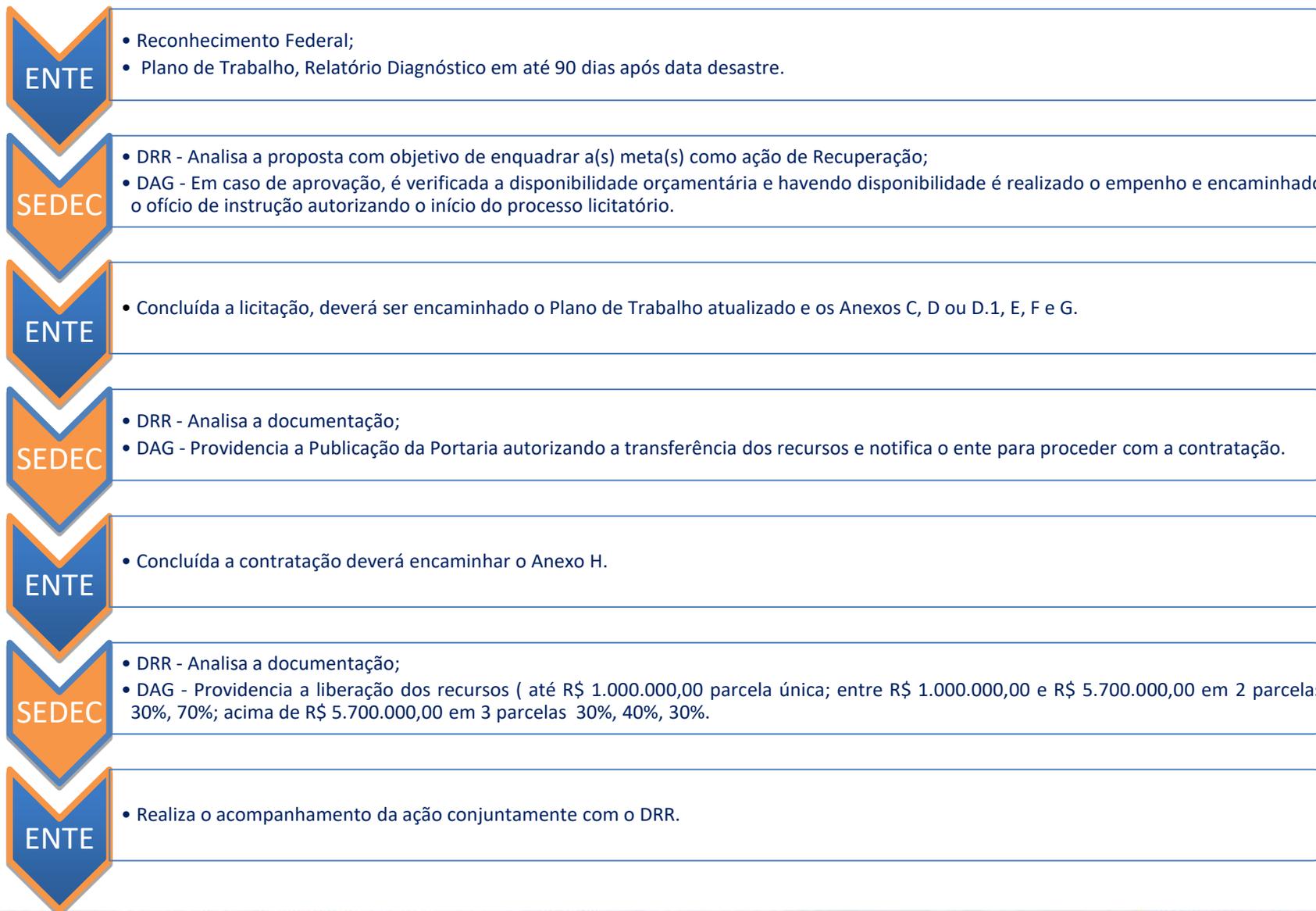
O QUE É ?

- Obras de arte especial (pontes, viadutos, etc.).
- Reconstrução de estruturas para estabilização de encostas.
- Recuperação de sistemas de bombeamento.
- Construção de casas populares atingidas por desastres.
- Dentre outras que atendam aos requisitos de reconstrução, definidas pela SEDEC/MI.

O QUE NÃO É ?

- Obras de restabelecimento emergencial dos serviços essenciais
- Construção de infraestrutura inexistente.
- Reformas, ampliações e melhorias de infraestrutura ou habitações não afetadas pelo desastre.
- Recuperação de habitações populares com riscos de desabamento não decorrentes de danos trazidos pelo desastre em questão.
- Recuperação de infraestrutura motivada pelo desgaste decorrente do uso (atividades de manutenção). Ex. Desassoreamentos, etc.
- Restauração de vias deterioradas gradualmente pela ação do tráfego e/ou das chuvas de baixo tempo de recorrência.
- Ações de caráter preventivo, envolvendo a implantação de infraestrutura inexistente (ou melhorias naquelas existentes) que não tenha nexos claros com obras de reconstrução, ou mesmo visem beneficiar área não afetada pelo evento adverso em questão.

Fluxo Recuperação



Solicitação de recursos financeiros à SEDEC/MI

Requisitos

- Reconhecimento Federal
- Apresentar o Plano de Trabalho e Relatório de Diagnóstico, na forma estabelecida nos Anexos A e B da **Portaria MI nº 624/2017**
- Prazo de 90 dias da ocorrência do desastre

Análise (Art. 5º da 624/2017)

- Localização em relação a área afetada e descrita no FIDE
- Adequabilidade quanto a funcional programática
- Custo global estimativo.
 - Aprovação Integral
 - Aprovação parcial
 - Reprovação Integral

Solicitação de recursos financeiros à SEDEC/MI

Do empenho

- Realizado após a análise técnica e depende da disponibilidade orçamentária
- Não conclusão do processo licitatório no prazo pode levar a cancelamento de empenho

Revisão do Plano de Trabalho

- Reconsideração no prazo de 60 dias a partir do conhecimento do fato
- Eventual acréscimo de valor está condicionado a disponibilidade orçamentária
- Revisão do valor de empenho, ainda em preparação para o processo licitatório deverá ser motivada
- Não existindo disponibilidade orçamentária
 - Optar pela execução de obras prioritárias
 - Otimizar o projeto sem prejuízo a funcionalidade
 - Oferecer contrapartida financeira

Solicitação de recursos financeiros à SEDEC/MI Transferência de Recursos

Art. 11 - Após o certame licitatório o ente requerente, solicitará o crédito, encaminhando:

- I - O Plano de Trabalho, **ATUALIZADO**, contendo as metas aprovadas e os respectivos valores a serem contratados; conforme **ANEXO A** da Portaria MI nº 624/2017.
- II - Declaração de que foi observado o disposto no Decreto Federal nº 7.983/2013, nos termos do seu Art. 16, assinada pelo responsável técnico pelo orçamento e atestada pelo responsável legal do ente requerente beneficiado, conforme **ANEXO C** da Portaria MI nº 624/2017.
- III - Declaração de que o projeto e as especificações da proposta selecionada atendem a todos os aspectos técnicos necessários para a realização das obras e serviços, assinada pelo responsável técnico do ente contratante e atestada pelo responsável legal do ente requerente beneficiado, conforme **ANEXO D, ou D1**, Portaria MI nº 624/2017.
- IV - Declaração de que o processo de contratação atendeu a todos os aspectos da legislação pertinente, atestada pelo responsável legal do ente requerente beneficiado, conforme **ANEXO E**, com parecer jurídico do processo de contratação Portaria MI nº 624/2017.
- V - Declaração do responsável pelo pagamento das obrigações decorrentes das obras e serviços de aplicar os recursos na forma da legislação pertinente, assinada pelo ordenador de despesas e atestada pelo responsável legal do ente requerente beneficiado, conforme **ANEXO F** Portaria MI nº 624/2017.

Art. 12 - No caso de dispensa de licitação, declaração, conforme **ANEXO F** Portaria MI nº 624/2017, que concluirá a obra em um prazo de 180 dias contados do decreto de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Solicitação de recursos financeiros à SEDEC/MI

Transferência de Recursos

Art. 13 - Após atendimento do Art. 11 e 12, será emitida Portaria de autorização de transferência de recursos. Após publicação o MI notificará o ente para que:

- § 2 O ente beneficiário deverá encaminhar, após a contratação, informações referentes ao contrato, conforme Anexo H, cópia da publicação do contrato, cópia do ato formal de designação do fiscal do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica de execução e de fiscalização.

Solicitação de recursos financeiros à SEDEC/MI

Da Liberação de Recursos Financeiros

- Art. 14. A transferência de recursos de que trata esta Portaria poderá ser:
 - I - em parcela única, quando o valor total da transferência for de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
 - II - em duas parcelas, de 30% e 70%, quando o valor total da transferência estiver entre R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais);
 - III - em três parcelas, de 30%, 40% e 30%, quando o valor total da transferência for maior que R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais).
- § 2º A liberação das demais parcelas se dará mediante solicitação do ente beneficiário acompanhada por declaração do fiscal do contrato, conforme Anexo I, e relatório de progresso com fotos, atestados pelo responsável legal do ente federativo beneficiário.

Solicitação de recursos financeiros à SEDEC/MI

Do acompanhamento

Art. 15 - A fiscalização e o controle da execução das obras são de responsabilidade do ente beneficiário contratante, não cabendo a responsabilização do órgão concedente por inconformidades ou irregularidades praticadas pelos entes beneficiados

Podem ocorrer:

- Visitas técnicas da SEDEC/MI,
- Visitas técnicas dos órgãos de controle.
- Fiscal designado pelo órgão contratante

Prestação de contas

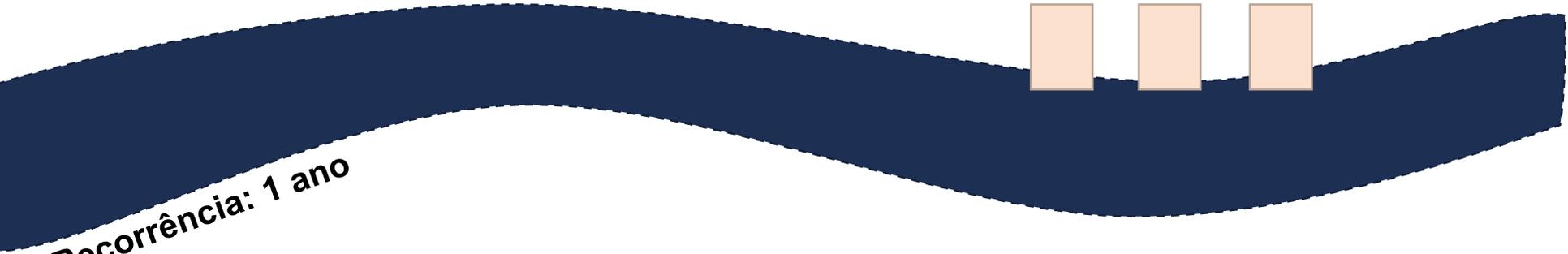
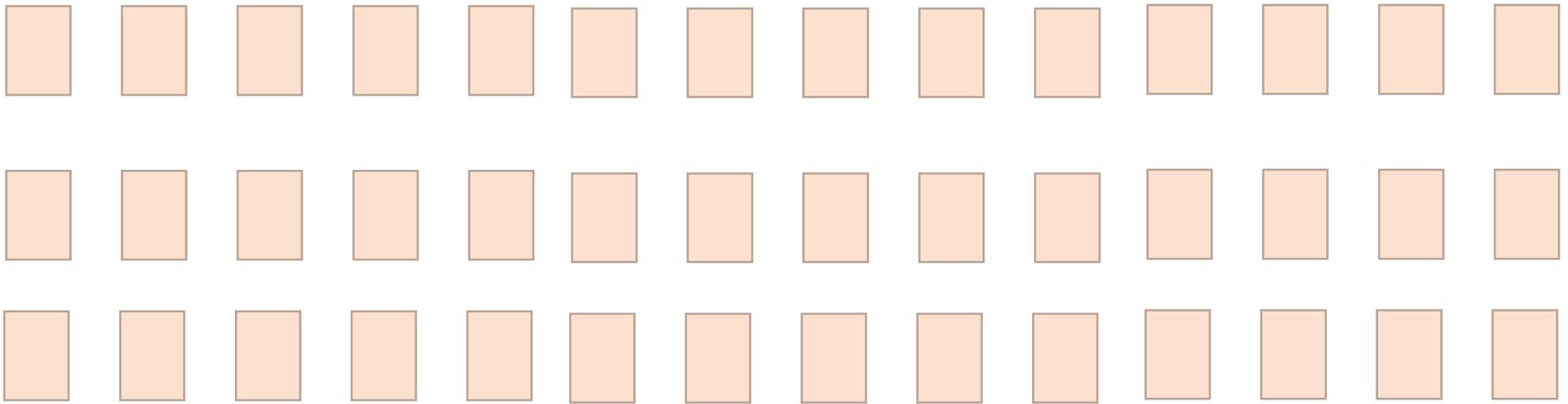
- **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**
- **Apresentar documento dentro de trinta dias**, contados da vigência do instrumento firmado com o ente beneficiado, que deve apresentar a prestação final de contas, com os seguintes documentos:
 - I - Relatório de Execução físico-financeiro.
 - II - Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos e eventuais saldos.
 - III - Relação de pagamentos e bens adquiridos, produzidos ou construído.
 - IV - Extrato da conta bancária específica do período do recebimento dos recursos e conciliação bancária, quando for o caso.
 - V - Relação de beneficiários, quando for o caso.
 - VI - Cópia do termo de aceitação definitiva das obras ou serviços de engenharia, quando for o caso, conforme **Anexo J da Portaria MI nº 624/2017**.
 - VII - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
 - VIII - Relatório final de progresso com fotos.

Prestação de contas

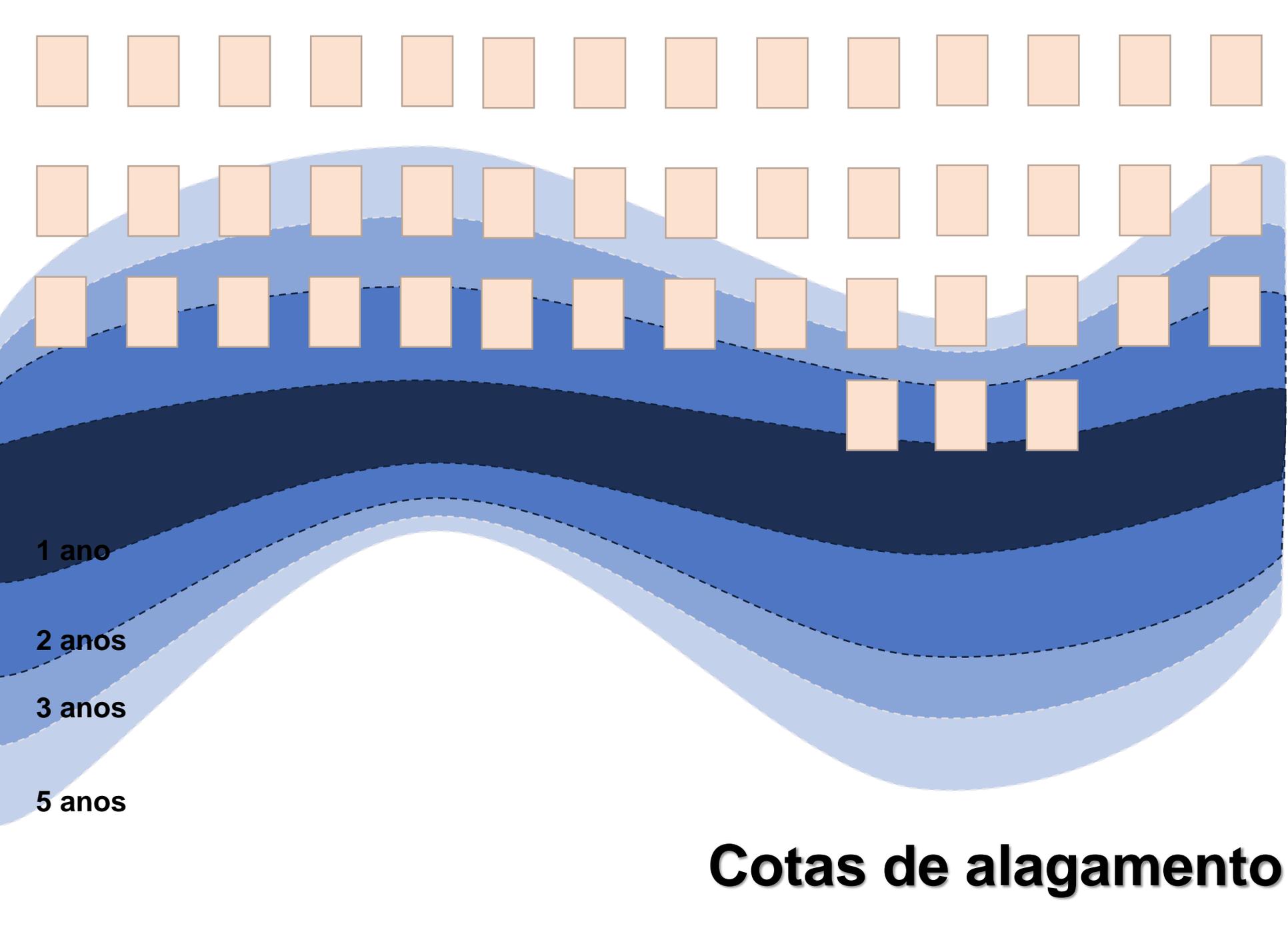
- **Desvio de objeto:** ocorre quando o conveniente executa objeto diverso do plano de trabalho, respeitando, porém, a área para a qual os recursos se destinavam
- **Desvio de finalidade:** ocorre quando o conveniente executa objeto diverso e modifica a destinação dos recursos, fixada na lei orçamentária
- **A Tomada de Contas Especial (TCE) ocorre quando:**
 - O ente não apresenta a Prestação de Contas dentro do prazo (30 dias)
 - constatada alguma irregularidade
 - Faltar alguma informação

****Reconstrução de unidades habitacionais

- De acordo com Portaria Interministerial MI/MCID nº1, de 24 de julho de 2013.
- Devem ser apresentados à SEDEC/MI:
 - Plano de Trabalho
 - Lista de beneficiários
 - Nos casos de inundações: mapa com a delimitação das áreas afetadas
 - Nos casos de escorregamentos de encostas: mapa com a delimitação das rupturas e demarcação da área adjacente
 - Nos casos de outros eventos naturais: recomenda-se que o ente requerente encaminhe um laudo técnico com ART, de cada unidade habitacional afetada em razão do desastre fundamentando a interdição do imóvel.
 - Declarações para o atendimento dos Art. 5º e 6º da Portaria Interministerial MI/MCID nº 1, de 24 de julho de 2013.



Recorrência: 1 ano



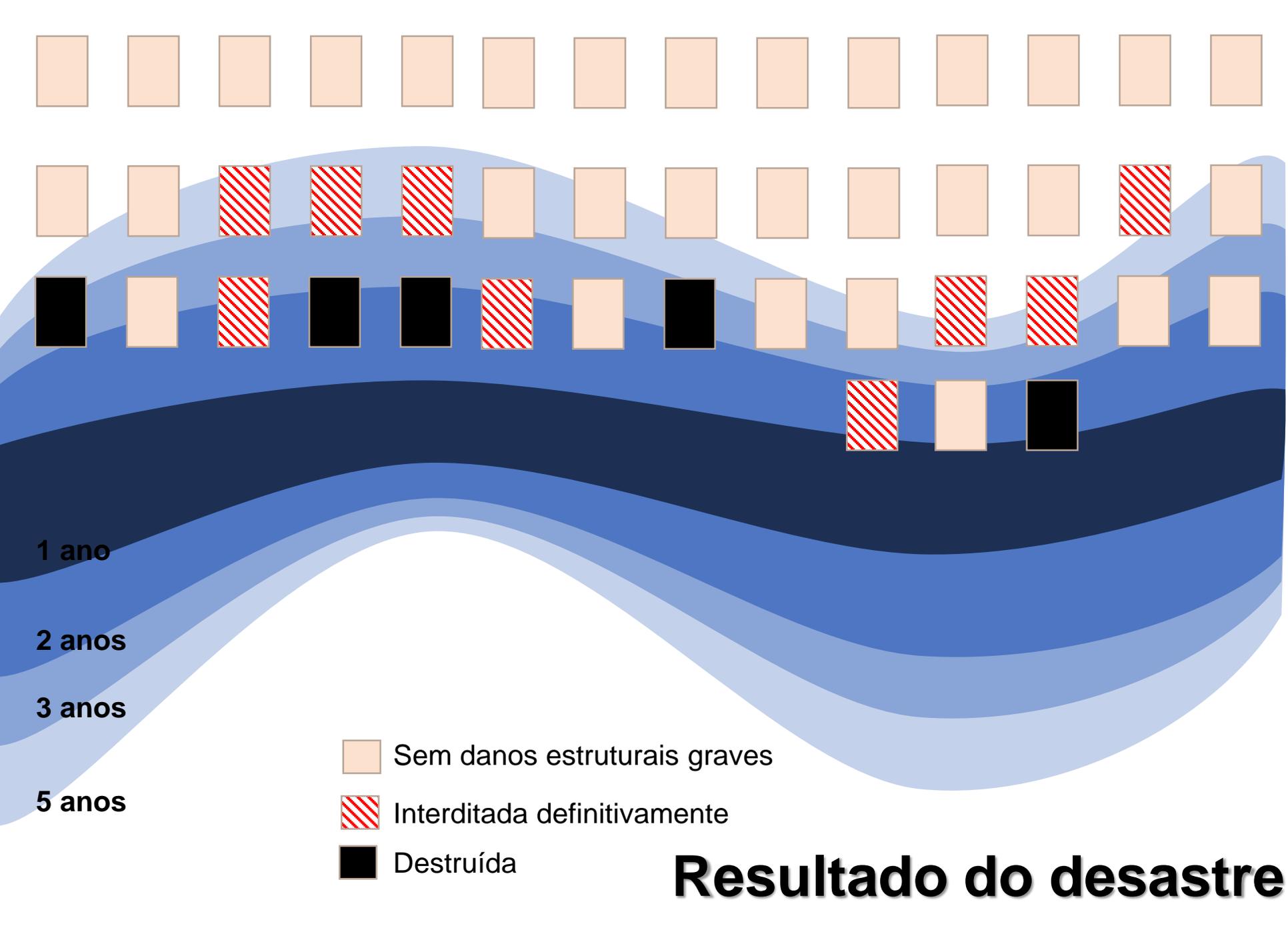
1 ano

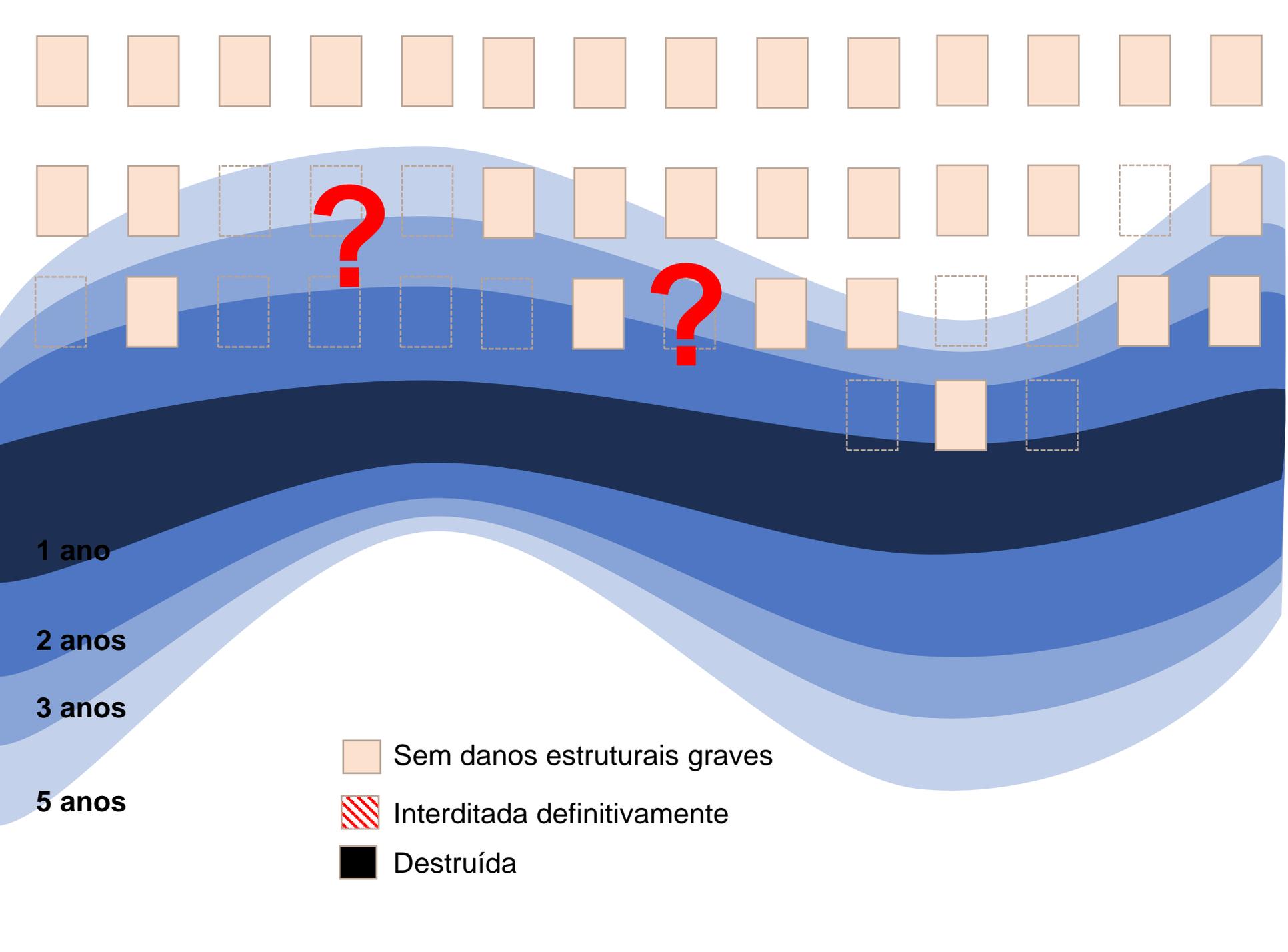
2 anos

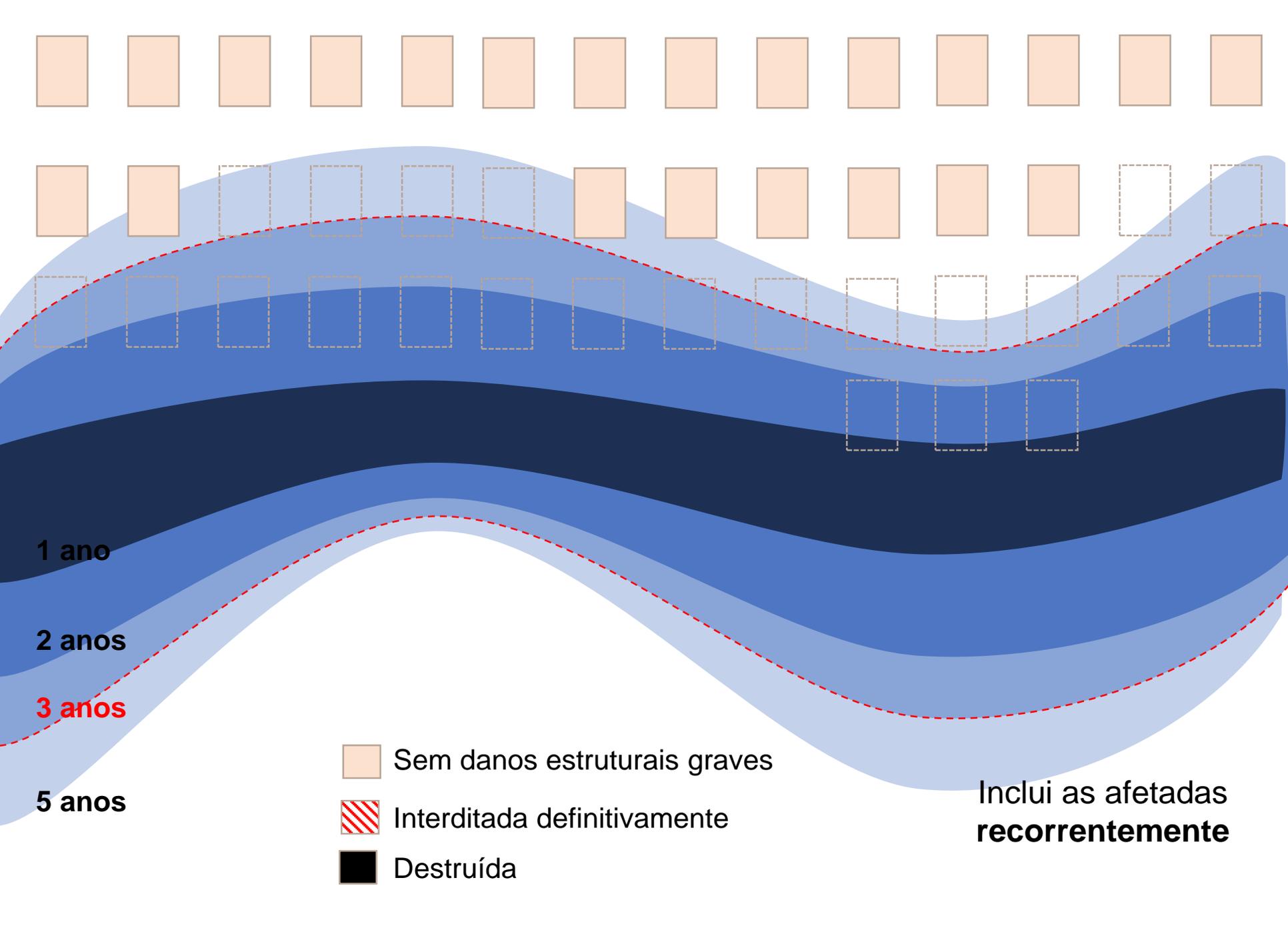
3 anos

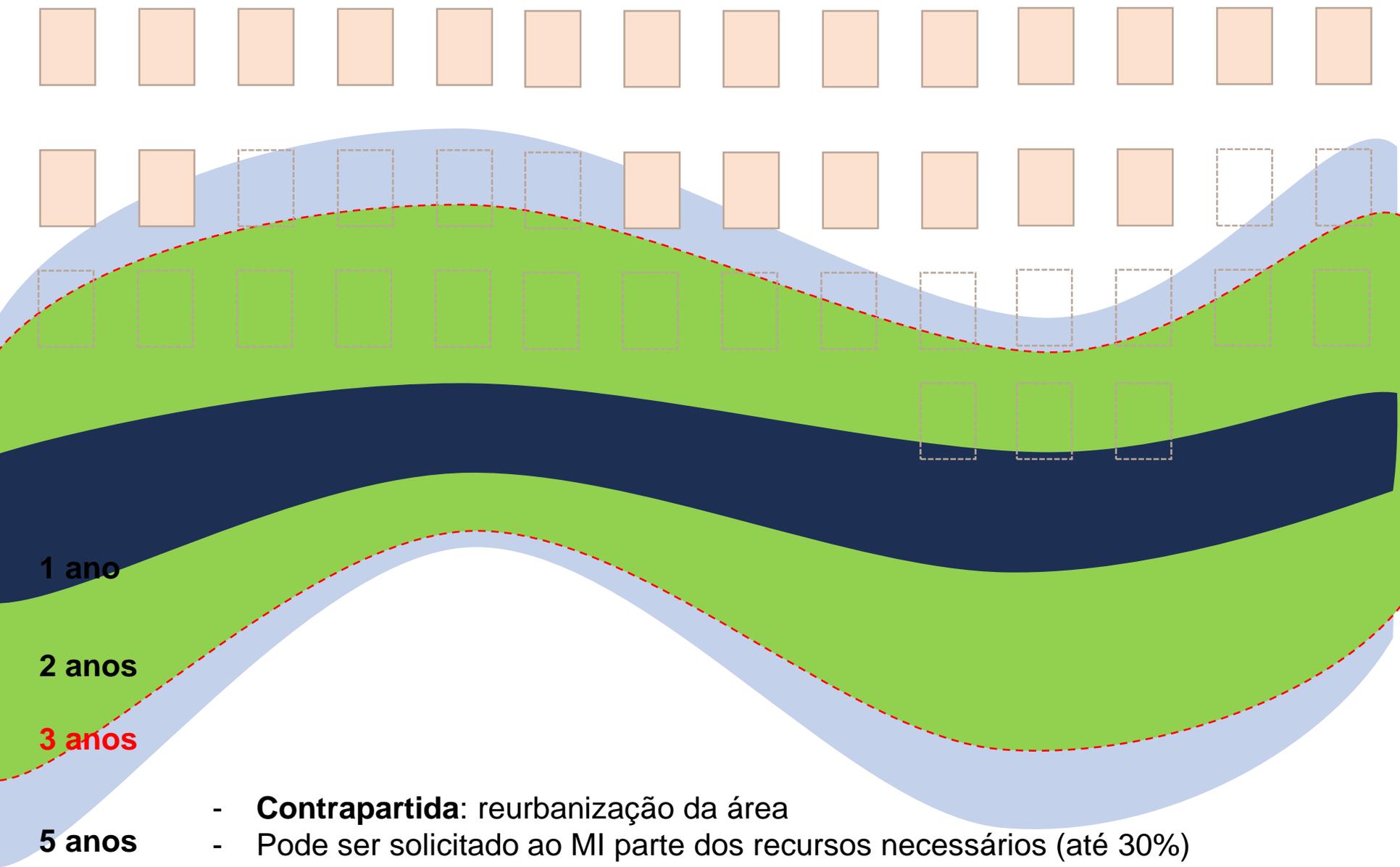
5 anos

Cotas de alagamento









1 ano

2 anos

3 anos

5 anos

- **Contrapartida:** reurbanização da área
- Pode ser solicitado ao MI parte dos recursos necessários (até 30%)
- A liberação dos recursos ocorre apenas após comprovação da reserva de recursos para a contrapartida

Apoio federal em desastres

Ações de Prevenção

Obras e serviços de prevenção elegíveis para recursos federais

1. AÇÕES ESTRUTURANTES (OBRAS DE CONTENÇÃO, DE MACRO DRENAGEM, MICRODRENAGEM)

1. Para obras de contenção podem ser apoiados: muro de arrimo, muro de contenção, muro de gravidade, píer, trapiches;
2. Para obras de macrodrenagem: tanques de contenção, de captação, canais e barragens;
3. Para obras de microdrenagem: galeria pluvial, bueiros, boca de lobo, pavimentação permeável.

2. AÇÕES NÃO ESTRUTURANTES

1. Estudos, mapeamentos destinados a subsidiar as ações de prevenção no município

Fluxo Prevenção

ENTE

- Plano de Trabalho, Relatório Diagnóstico, pareceres/laudos técnicos elaborados pelas Secretarias Municipais das áreas fins e decreto de criação do órgão de Proteção e Defesa Civil.

SEDEC

- DPP - Analisa a proposta com objetivo de enquadrar a(s) meta(s) como ação de Recuperação;
- DAG - Em caso de aprovação, é verificada a disponibilidade orçamentária e havendo disponibilidade é realizado o empenho e encaminhado o ofício de instrução autorizando o início do processo licitatório.

ENTE

- Concluída a licitação, deverá ser encaminhado o Plano de Trabalho atualizado e os Anexos C, D ou D.1, E, F e G.

SEDEC

- DPP - Analisa a documentação;
- DAG - Providencia a Publicação da Portaria autorizando a transferência dos recursos e notifica o ente para proceder com a contratação.

ENTE

- Concluída a contratação deverá encaminhar o Anexo H.

SEDEC

- DPP - Analisa a documentação;
- DAG - Providencia a liberação dos recursos (até R\$ 1.000.000,00 parcela única; entre R\$ 1.000.000,00 e R\$ 5.700.000,00 em 2 parcelas 30%, 70%; acima de R\$ 5.700.000,00 em 3 parcelas 30%, 40%, 30%.

ENTE

- Realiza o acompanhamento da ação conjuntamente com o DPP.

Solicitação de Recursos para ações de prevenção

Capítulo I da Portaria 624/2017

Art. 2º -

- **§1º - Plano de Trabalho:** conforme modelo, contendo:
 - descrição detalhada das ações de prevenção propostas (dimensões básicas, solução técnica proposta e localização com as coordenadas geográficas do ponto ou do trecho de intervenção), de acordo com as ameaças e vulnerabilidades existentes;
 - custo global estimado da ação proposta com respectivo demonstrativo do cálculo; e
 - croqui e/ou desenho esquemático que caracterize a solução técnica proposta.

- **§2º - Relatório de Diagnóstico:** deverá demonstrar, de forma precisa, que a proposta se configura como ação de prevenção em área de risco de desastres, fundamentada nas ameaças e nas vulnerabilidades locais, contendo:
 - justificativa quanto a relevância e pertinência da meta como ação de prevenção em área de risco de desastres;
 - relatório fotográfico atualizado da área de risco de desastre com coordenadas geográficas; e
 - cartografias de risco (mapeamento, vetorização ou setorização) da área de risco de desastres.

Solicitação de Recursos para ações de prevenção

Capítulo I da Portaria 624/2017

Art. 2º -

- **§3º - Pareceres/laudos técnicos:** elaborados pelas secretarias municipais ou áreas afins, podendo ser complementados e ou realizados por órgãos estaduais, federais ou setoriais do SINPDEC, contendo:
 - identificação e mapeamento das áreas de risco de desastres nas quais as metas propostas estejam inseridas;
 - descrição das ações de acompanhamento e fiscalização promovidas nas áreas de risco de desastres; e
 - quando for o caso, relação das unidades habitacionais/responsável familiar (localização, nome, C.P.F, NIS, CADUNICO) inseridas em área de risco de desastres.

Solicitação de Recursos para ações de prevenção

Capítulo I da Portaria 624/2017

Art. 3º - A análise técnica será realizada:

I - o enquadramento como ação de prevenção em área de risco

II - a avaliação da relevância das ameaças e vulnerabilidades que indicam o risco de desastres, e de futuros impactos quanto à possibilidade de danos e prejuízos que deverão estar relacionados, dentre outros:

- a) a identificação do risco de desastre;
- b) aos setores e áreas do município com uso e ocupação humana;
- c) a existência de infraestrutura instalada;
- d) a possibilidade de impacto ao meio ambiente para a deflagração do desastre; e
- e) a vulnerabilidade social e econômica.

III - a aderência entre as coordenadas geográficas

IV - o custo global estimado de cada meta.

* Pedidos devem ser registrados no Serviço de Protocolo - SPROT do Ministério da Integração Nacional.

Apoio federal em desastres

Ações de Resposta

Fluxo Resposta

ENTE

- Reconhecimento Federal. Plano de Resposta (Obs. As ações de socorro e assistência não necessitam de reconhecimento federal prévio).

SEDEC

- CENAD - Analisa a proposta com objetivo de enquadrar a(s) meta(s) como ação de Resposta;
- DAG - Em caso de aprovação é verificada a disponibilidade orçamentária e havendo disponibilidade é providenciado a publicação da Portaria autorizando a liberação do recurso, é realizado o empenho e a liberação recurso.

ENTE

- Realiza o acompanhamento da ação conjuntamente com o CENAD.

Solicitação de Recursos para ações de socorro

Lastreado pelo disposto no Decreto 7.257/2010

V - ações de socorro: ações imediatas de resposta aos desastres com o objetivo de socorrer a população atingida, incluindo:

- busca e salvamento;
 - primeiros-socorros;
 - atendimento pré-hospitalar e;
 - atendimento médico e cirúrgico de urgência;
 - entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.
-
- **Formas de apoio:**
 - Protocolos Federais;
 - Transferência de recursos financeiros emergenciais;
 - Articulação institucional.

Solicitação de Recursos para ações de assistência humanitária *Lastreado pelo disposto no Decreto 7.257/2010*

V - ações de assistência às vítimas: ações imediatas destinadas a **garantir** condições de **incolumidade e cidadania** aos atingidos, incluindo:

- fornecimento de água potável;
- provisão e meios de preparação de alimentos;
- suprimento de material de abrigo;
- Vestuário;
- limpeza e de higiene pessoal;
- instalação de lavanderias, banheiros;
- apoio logístico às equipes empenhadas no desenvolvimento dessas ações;
- atenção integral à saúde;
- manejo de mortos;
- outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.
- **Formas de apoio:**
 - **Protocolos Federais;**
 - **Transferência de recursos financeiros emergenciais;**
 - **Kits federais de assistência humanitária;**
 - **Articulação institucional.**

Solicitação de Recursos para ações de restabelecimento de serviços essenciais *Lastreado pelo disposto no Decreto 7.257/2010*

V - ações de restabelecimento de **serviços essenciais**: ações de caráter emergencial destinadas ao restabelecimento das **condições de segurança e habitabilidade** da área atingida pelo desastre, incluindo:

- desmontagem de edificações e de obras-de-arte e estruturas comprometidas;
 - suprimento e distribuição de energia elétrica, água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem das águas pluviais;
 - transporte coletivo e trafegabilidade;
 - comunicações;
 - abastecimento de água potável e desobstrução e remoção de escombros;
 - outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.
-
- **Formas de apoio:**
 - Protocolos Federais;
 - Transferência de recursos financeiros emergenciais;
 - Articulação institucional.

Ações de Resposta – Formas de Solicitação

← → ↻ | Seguro | https://s2id.mi.gov.br/paginas/painel_controle/index.xhtml

BRAZIL Services Simplifique! Participe Information access Legislation Information channels

S2iD Sistema Integrado de Informações sobre Desastres Início Acessibilidade A+ Auto

Pañel de controle

Pañel de controle - Análise e consulta

 Monitoramento	 Plano de contingência	 Reconhecimento federal	118  Ações de resposta	 Obras de reconstrução
--	--	---	--	--

Visão municipal - Consulta

em breve  Obras de prevenção	 Plano de contingência	 Registro e reconhecimento	 Solicitação de resposta	 Solicitação de reconstrução
--	--	--	--	--

Outras opções

 Relatórios	 Manual do usuário
---	--

Consulta de registros

 Análise geoespacial	 Arquivo digital
--	--

Administração

 Admin. de usuários

Ações de Resposta – Forma de Solicitação

Voltar
Detalhes do processo

Protocolo: **RES-PI-2201051-20180827-01**
Município: **Assunção do Piauí**
Desastre: **Seca**
Status: **Solicitação de recursos federais para resposta salva**
Homologado: **Não**

Solicitação de Recursos
Execução
Prestação de Contas

1. Formulário de Solicitação de Recursos
2. Dados Bancários
3. Modelos

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Formulário de Solicitação de Recursos Federais

v1

UF: PI

MUNICÍPIO: Assunção do Piauí

DESASTRE: Seca

DATA DA OCORRÊNCIA: 24/07/2018

SIMBOLOGIA:

TIPO DE SOLICITAÇÃO

Selecione o tipo de solicitação

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.

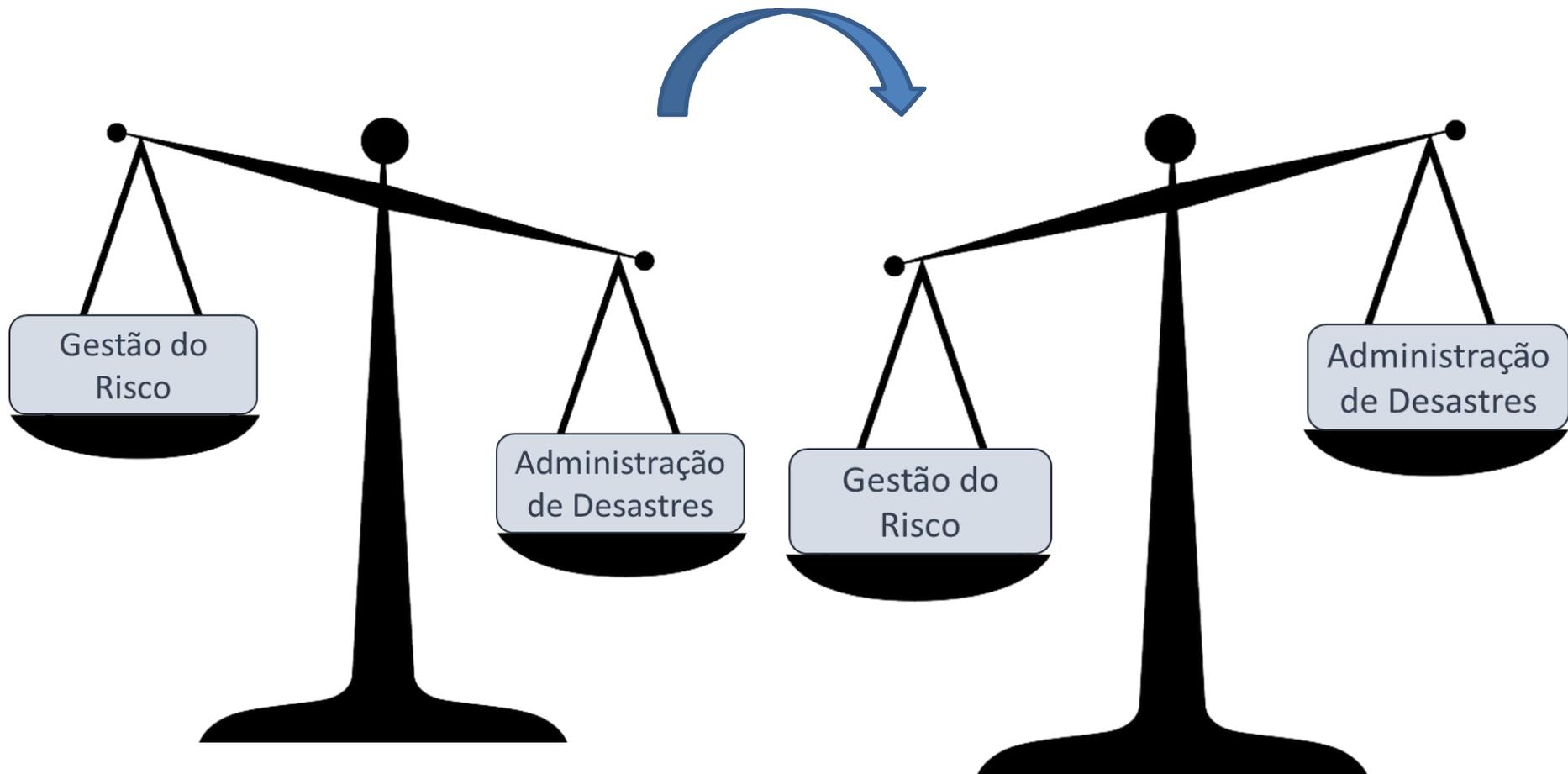
ANEXOS

Ofício (obrigatório) conforme modelo	📎
Outros Documentos	📎

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que as informações apresentadas neste Formulário expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas e aprovadas pela SEDEC/MI, de acordo com a Lei nº 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), Lei nº 12.608/2012, os Decretos nº 7.505/2011, 7.257/2010, Instrução Normativa do MI nº 01, de 24/08/2012 e a Portaria nº 607/2011, a Lei nº 8.666/1993 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MI. Da mesma forma, **declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos repassados/disponibilizados** através de documentos específicos solicitados pela SEDEC, tais como: "Formulário de Execução Parcial – Resposta" para prestação de contas parcial de recursos financeiros (de frequência trimestral, durante o prazo de vigência do instrumento). Devendo o primeiro ser preenchido em até **90 (noventa) dias após a liberação dos recursos federais** e documentação necessária à

Desafio do Sistema Nacional





Obrigado!